GPC Gestão Pública
ASSESSORIA E TREINAMENTOS
RUA RODRIGUES AYRES DE OLIVEIRA | 1183
GUAIRAÇÁ | 44 9.9180-2020

NATUCOR
TINTAS E REVESTIMENTOS
RUA MITURO YANAZE | 237
NOVA ESPERANÇA | 44 3252-2150

O Regional JORNAL
64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3790 | Nova Esperança, Domingo, 20 de Outubro de 2024 | COLORADO Nº 2877

PRODASP
SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA
AV. MUNHOZ DA ROCHA | 695
MANDAGUAÇU | 44 3222-6622

JL EQUIPAMENTOS
AV. COLOMBO | 8611 |
MARINGÁ | 44 9.9180-2020

# Fazenda RPPN Santa Fé se destaca pelo nível tecnológico e a preservação ambiental



Diversificação de negócios, alta tecnologia empregada, preservação ambiental e uma gestão bem conduzida. Estes são alguns dos destaques da Fazenda RPPN Santa Fé, no município de Querência do Norte, que foi visitada no dia 8/10 pelo Rally Cocamar de Produtividade.

Banhada pelo Rio Paraná e com 1.000 alqueires paulistas de área total, 217 dos quais de Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) distribuída em três segmentos de florestas, a propriedade que pertence à família Peres, sediada em Terra Boa (PR), tem nas culturas de soja e milho o seu carro-chefe, mas produz também mandioca, arroz e faz integração de lavoura e pecuária.

Para vencer o desafio do solo arenoso com 22 a 28% de teor de argila e o clima quente, parte dos 330 alqueires de soja e 29 de milho são servidos por dois equipamentos de pivô central que extraem água do Rio Paraná. Detalhe é que após a colheita do milho verão, em dezembro, é semeada uma safrinha de soja. Sob umidade, as médias do milho chegam a 280 sacas por alqueire, enquanto as de soja – considerando lavouras irrigadas e de sequeiro – variam de 125 a 130 sacas por alqueire.

Nos 100 alqueires de mandioca, a média oscila entre 145 e 150 sacas por alqueire e o arroz é também uma atividade importante para a receita da fazenda, cultivado em terrenos drenáveis. Na pecuária, são 320 cabeças nelore para os sistemas de cria, recria e engorda.

Os Peres vêm estruturando a fazenda desde quando a adquiriram, em 2003. São duas famílias, representadas por Valdomiro Peres Jr, o Carneirinho, e seu filho Pedro; e a de seu irmão Valter Peres e o filho Tiago.

Todos são engenheiros agrônomos e mantêm o hábito de, diariamente, reunirem-se bem cedo na sede da agropecuária Agroperes, em Terra Boa, para a gestão dos negócios, analisar questões pontuais e possíveis investimentos, que compreendem também outras duas fazendas, a Bom Pastor, de 200 alqueires, em Santa Cruz do Monte Castelo, onde são cultivadas soja e mandioca; e a Nossa Senhora Aparecida, de 700 alqueires, em Terra Boa, onde produzem soja, milho, mandioca e possuem 10 aviários para 300 mil cabeças de frangos de corte.

A nova geração, com Pedro e Tiago, participa ativamente, o que assegura um processo sucessório tranquilo. Atentos às inovações, eles apresentam propostas de investimentos para incrementar os negócios, vários dos quais já realizadas, como a própria estrutura de irrigação, uma câmara fria para o armazenamento de sementes (evitando que percam vigor), um sistema de geração de energia fotovoltaica e melhorias nos aviários.

Com uma equipe de cinco funcionários, além de trabalhadores sazonais, sob a coordenação do gerente Paulo Henrique Rodetz, o Zinho, a Santa Fé possui um completo parque de maquinários com a predominância da marca John Deere, conta com silos servidos por duas moegas e um secador, investe em agricultura de precisão, as lavouras são cultivadas com plantio direto na palha de braquiária e utiliza sementes próprias. Toda a produção de grãos é depositada na unidade local da Cocamar.

Dessa forma, a família Peres demonstra ser possível produzir bem em qualquer tipo de solo, desde que com a aplicação de práticas conservacionistas, tecnologias atualizadas e um bom gerenciamento.

Carneirinho, que é integrante do Conselho de Administração da Cocamar, explica que a irrigação confere mais segurança quanto à produção, possibilitando planejar investimentos futuros. “Pensando nos investimentos, temos que produzir e não podemos ficar contando apenas com o clima, se vem chuva ou não”, afirma, ressaltando que um investimento bem programado, caso da irrigação, é plenamente viável para uma região onde os problemas climáticos têm sido recorrentes.

O filho Pedro comenta que a nova geração tem mais facilidade em ligar com a tecnologia e ele e o primo Tiago se sentem motivados a apresentar sugestões, pois encontram muita abertura e receptividade. Segundo ele, novos projetos, como os que têm sido implementados, contribuem para ampliar a produtividade e gerar redução de custos nos negócios, entre outros benefícios.

Carneirinho conta que ele e o irmão Valter passaram por um processo de sucessão quando ainda eram muito jovens, após a perda do pai. “Tendo vivido e sofrido um pouco com essa experiência familiar, estamos ‘soltando a corda’, como se diz, dando espaço para que os meninos apresentem suas ideias, participem das decisões e os resultados têm sido muito bons”, observa, complementando: “a família é muito harmônica e o processo de sucessão está bem encaminhado”.

Com sua RPPN, a fazenda é aberta à visitação programada de estudantes da região que, assim, têm a oportunidade de conhecer uma floresta nativa e saber da preocupação dos proprietários com a preservação ambiental e a sustentabilidade. Nesse aspecto, todos os resíduos gerados nas atividades são selecionados e encaminhados para uma destinação correta e a limpeza, bem como a organização, com todos os produtos e maquinários bem guardados, são outro destaque da Santa Fé.

Em seu 10º ano de realização, o Rally Cocamar de Produtividade conta com os seguintes patrocinadores: Ourofino Agrociência, Sicredi Dexis, Seguradora Sombrero, Nissan Bonsai Motors, Fertilizantes Viridian e Texaco. Fonte: Cocamar

# Governo vai encaminhar projeto de lei para isentar de IPVA motos de até 170 cilindradas



**Pela proposta, assinada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, essas motos já não precisariam pagar o imposto a partir de janeiro de 2025. Ao todo, mais de 732 mil veículos serão beneficiados, o que representa cerca de 77% de toda a frota tributável de motocicletas do Estado**

O Governo do Estado vai encaminhar para a Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) projeto de lei para isentar os proprietários de motocicletas de até 170 cilindradas de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Pela proposta, assinada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, essas motos já não precisariam pagar o imposto a partir de janeiro de 2025. Ao todo, mais de 732 mil veículos serão beneficiados, o que representa cerca de 77% de toda a frota tributável de motocicletas do Estado.

Pela proposta do Governo e da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa), todas as motocicletas de até 170 cilindradas deixarão de pagar IPVA, independente do ano de fabricação. Atualmente, a isenção é válida apenas para motos abaixo de 125 cilindradas com mais de 10 anos de idade.

De acordo com dados da Receita Estadual, a média do imposto cobrado desses proprietários é de R$ 474. Valor que, segundo o governador, fará diferença para os proprietários. “Com esse dinheiro que seria para pagar o IPVA, o proprietário de motos até 170 cilindradas vai poder comprar um presente para o filho, usar no seu dia a dia, ou mesmo para pagar a prestação do financiamento ou do consórcio da sua moto”, afirma o governador Ratinho Junior.

O governador explica ainda que a decisão vem justamente como uma forma de valorizar e fortalecer os motoboys e entregadores de todo o Paraná, profissionais que ajudam a movimentar a economia do Estado. “São profissionais que geram emprego e renda, ajudando o nosso Estado a crescer”, destaca.

Para o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, a isenção é uma ação importante para a economia dos paranaenses. “Essa é uma decisão importante para manter a renda na mão do cidadão”, diz. “Graças à ação do Governo do Paraná, as famílias vão ver o dinheiro sobrar e vão poder usá-lo com alimentação, lazer ou com uma viagem — ou seja, movimentando ainda mais a economia do Estado”. Fonte: AENPR




# CNA debate panorama da agropecuária e nova resolução do Fiagro




**A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) participou, na sexta (18), do evento “Nova Resolução Fiagro: Potencial do mercado de capitais no financiamento do agro”, na Arena B3, em São Paulo.**

O encontro foi realizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), B3, CNA, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Ecoagro, Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) e Nova Futura.

O principal objetivo foi discutir sobre a Resolução CVM 214, que regulamenta os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro). Com a nova norma, os fundos podem operar de forma multimercado, com maior flexibilidade e sem a necessidade de concentrar seus recursos em um único fator de risco.

O diretor técnico da CNA, Bruno Lucchi, palestrou no painel “Panorama do Agronegócio” e falou sobre o comportamento dos preços das principais commodities (soja, milho, boi, cacau e café) e suas particularidades.

“Cada uma dessas cadeias está em uma fase diferente, umas com preços mais estáveis, outras com valores mais elevados, como é o caso do café e do cacau, o que mostra a diferença de dinâmica de mercado”, disse.

Diante desse cenário, Bruno destacou os dados do crédito rural oficial no país e a importância da política pública para manter o setor dinâmico e tecnológico. De acordo com o Banco Central, nos três primeiros meses do Plano Safra 2024/2025, os recursos tiveram redução de mais de 30% em sua aplicação.

Segundo o diretor, os produtores não têm conseguido acessar os recursos por diversos fatores, como a manutenção das taxas de juros, alíquota do Proagro elevada, atraso do anúncio do Plano, instituições financeiras com maior cautela na análise, não atendimento dos produtores do Rio Grande do Sul e atratividade das fontes privadas.

“O agro tem momentos cíclicos, de altos e baixos, mas é um setor consolidado e o mercado de capitais surge como uma importante ferramenta para que os produtores continuem mais fortes e resilientes”.

Bruno Lucchi mostrou que o crédito privado tem sido uma tendência e uma alternativa ao crédito oficial, inclusive para os pequenos produtores. Em agosto deste ano, por exemplo, o patrimônio líquido do Fiagro totalizou R$ 39,97 bilhões, um aumento de 138% em relação ao mesmo período do ano passado.

Para o diretor técnico da CNA, o setor agropecuário brasileiro é dinâmico, tem suas particularidades e precisa de crédito e seguro rural robustos para seguir batendo recordes de produção e exportação.

“Não podemos focar em um segmento ou outro ou achar que existe uma crise generalizada. Memos porque os momentos que já passamos também foram recorrentes no passado. E cada vez que o setor sai desses momentos de baixa, sai mais forte, competitivo e ajudando o país”.

O consultor da CNA José Angelo Mazzillo também participou do evento como moderador do terceiro painel, que discutiu o aprimoramento do ambiente de negócios das finanças do agro. Assessoria de Comunicação CNA






**COLIGAÇÃO OPORTUNIDADE PARA TODOS (PP/PL)**

**Inajá Pr, 16 de Outubro de 2024.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

Nós, **JOÃO EDER AGUILAR**, brasileiro, casado, pecuarista, Portador da CIRG nº 6.177.542-0, inscrito no CPF nº 005.133.579-47, residente e domiciliado na Rua Cerro Azul, 116, na cidade de Inajá, Estado do Paraná e; **ROGÉRIO GALINA**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da CIRG nº 7.605.807-5, inscrito no CPF nº 007.976.969-11, residente e domiciliado no Sítio Rio Preto, Estrada Vila Nova, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, Considerando as eleições municipais realizadas em 6 de outubro de 2024, onde o resultado nos proporcionou a vitória, Coligação Oportunidade para todos (PP/PL), sendo esta reconhecida pelos Órgãos Competentes da Justiça Eleitoral (https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/divulga/candidatos-eleitos;e=619;cargo=11;uf=pr); considerando o pequeno período que nos resta para a obtenção de informações e Transição de Cargo do Chefe do Executivo Municipal, vimos, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a emissão e publicação de **ATO NORMATIVO de instalação da Vossa equipe para compor a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE CARGO**. Outrossim, conforme determina a legislação vigente, será necessário que seja informado a data de início, onde desde já pedimos licença para sugerir que seja imediatamente e a data de término para 31 de Dezembro de 2024.

Portanto, devem ser nomeados(as) Servidores(as) para compor: 1 Coordenador(a) da Equipe de Transição do atual Prefeito Municipal; 1 representante para cada Divisão, sendo elas: **Tesouraria, Contabilidade, Administração, Licitação, Recursos Humanos, Controle Interno, Saúde, Educação, Obras, Ação Social e Jurídico.** Portanto, apresentamos abaixo relação constando os nomes dos(as) Participantes, Coordenador e Membros da nossa Comissão de Transição de Cargo:

**1 – TODA E QUALQUER PESSOA PERTENENTE A POPULAÇÃO INAJAENSE QUE QUEIRA PARTICIPAR.**

**COORDENADOR:**

**1: Edmar Fernandes Paula**
RG: 48.354.477-2 - SP
CPF: 048.455.899-40
Avenida Antônio Veiga Martins, 19 – Inajá - Pr

**MEMBROS:**

**1: Letícia Ribeiro da Silva**
RG: 10629836-0
Rua São Tomé, 133 – Inajá - Pr

**2: Amarildo Aparecido Peres**
RG: 5 938 529 1
Rua Américo Lopes, s/n – Inajá - Pr

**3: Franciely Alves dos Santos Galina**
RG: 10.524.964-0
Sítio Rio Preto, Estrada Vila Nova – Inajá – Pr

**4: Geisibel Souza Fernandes**
RG: 11.055.023-5
Rua Cerro Azul, 116 – Inajá - Pr

**5: Mauro Hisao Hashimoto**
RG: 6.468.117-6
Avenida Antônio Henrique Philippi, - Inajá - Pr

**6: Marly de Moura Reganham**
RG: 3.888.664-9/PR
Sítio São Pedro – Inajá – Pr

**7: Matheus Aguilar**
OAB/PR: 112.360
Avenida Antônio Veiga Martins, 64 - Inajá/PR

Senhor Prefeito, nosso objetivo é que a fase de transição de cargo ocorra com tranquilidade e respeito recíproco e para que isto ocorra dentro das conformidades, **é importante lembrar que é proibida a retirada de documentos, equipamentos, programas de computador, imagens de câmeras de segurança ou de quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e das entidades municipais, tanto pela atual quanto pela futura gestão.**

Ante ao Exposto, requer, urgentemente, a publicação do Ato de Nomeação de Instalação da Equipe de Transição tanto no Diário Oficial do Município (O Regional de Nova Esperança) quanto no site oficial (https://www.inaja.pr.gov.br). Entretanto, para que seja proporcionada transparência a todos os(as) munícipes e Órgãos de Fiscalização, entre eles o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e Câmara Municipal, requer, também, que seja oficiada a empresa responsável pelo site oficial do Município para que seja criada aba específica denominada **TRANSIÇÃO DE CARGO.**

Sem mais para o momento e podendo contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima.

Atenciosamente,

**João Eder Aguilar**
Candidato a Prefeito Eleito
Coligação Oportunidade para Todos (PP/PL)

**Rogério Gallina**
Candidato a Vice Prefeito Eleito
Coligação Oportunidade para Todos (PP/PL)

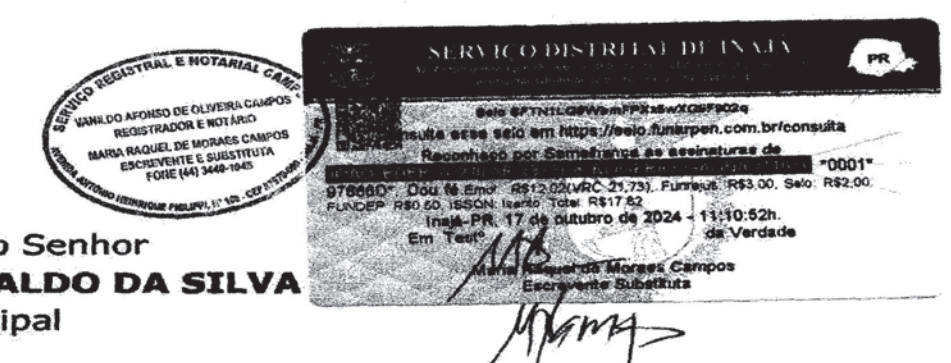


Ao
Excelentíssimo Senhor
**CLEBER GERALDO DA SILVA**
Prefeito Municipal
Inajá – Pr

Maria Raquel de Moraes Campos
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 541.363.429-34

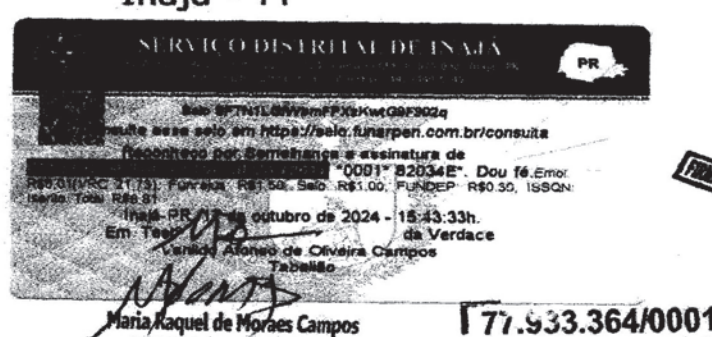


Recebido em: 17/10/2024.

Assinatura: ____________

Maria Raquel de Moraes Campos
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 541.363.429-34

77.933.364/0001-59
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL CAMPOS
AV. ANTONIO H PHILIPPI, 100 - CENTRO
CEP 87670-000 - INAJÁ - PR

---

## Edital de Convocação Para Fundação de Associação

**ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA NEURODIVERGENTE DE NOVA ESPERANÇA - AAPNNE**

Aos interessados,

Ficam convocados todos os interessados na constituição da Associação de Apoio à Pessoa Neurodivergente de Nova Esperança – AAPNNE a comparecerem à Assembleia Geral de Fundação, que se realizará no dia **30 de outubro de 2024, às 20:00hs**, na **Casa da Cultura de Nova Esperança-PR**, situada na Rua Vereador José Gazola, n. 1095, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

A pauta da Assembleia será a seguinte:

1. **Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação.**
2. **Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.**
3. **Deliberação sobre a sede da Associação.**
4. **Outros assuntos de interesse geral.**

A presença de todos os interessados é de suma importância para a formalização e consolidação dos objetivos da Associação.

Nova Esperança-PR, 17 de outubro de 2024

**GRUPO DE MÃES ATÍPICAS DE NOVA ESPERANÇA-PR**

---

# Prefeitura Municipal de Uniflor

(REPUBLICAÇÃO)
**LEI 924**

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Dá denominação às vias Públicas da Vila Rural Santa Cruz I e II.

AUTORIA: Vereadora Irene de Alencar Nunes.

O Senhor ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito municipal de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:**

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam atribuídas as seguintes denominações as vias públicas da Vila Rural Santa Cruz I e II, declaradas área de Urbanização Específica pela Lei Municipal 799 de 17 de dezembro de 2003:

**I** – A **Rua Projetada A** da Vila Rural Santa Cruz I passa a denominar-se **Rua Girassol;**

**II** – A **Rua Projetada A** da Vila Rural Santa Cruz II passa a denominar-se **Rua Amor Perfeito;**

**III** – A **Rua Projetada B** da Vila Rural Santa Cruz II passa a denominar-se **Rua Alecrim.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uniflor, 17 de setembro de 2009.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
**Prefeito**

JULIE ANDERSON PETTENAZZI
**Chefe de Gabinete**

---

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

**DECRETO Nº 269/2024**

Exonera cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Fica exonerada a Sra. **DAIANE MOIMAS**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 7.408.489-3-Pr., e inscrito no CPF- 048.292.069-69, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor IV, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, deste Município.

**Art. 2º)**- Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º)**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Colorado, 17 de outubro de 2024.

**MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
**Prefeito**

---

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

**DECRETO Nº 270/2024**

Exonera com cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Fica Exonerada a Sra. **TAMIRES DOS SANTOS DE MATOS**, inscrito no CPF Nº 084.602.129-39, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

**Art. 2º)**- Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º)**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Colorado, 17 de outubro de 2024.

**MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
**Prefeito**

---

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

**DECRETO Nº 272/2024**

Exonera cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DAS LEIS 2121/2005,

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Fica exonerado o Sr. **ANTONIO ALVES DE REZENDE**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 595.333-Pr., e inscrito no CPF nº 069.353.039-15, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente Administrativo, Símbolo CC-3, junto a Secretaria Municipal de Saneamento, deste Município.

**Art. 2º)**- Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º)**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Colorado, 17 de outubro de 2024.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**
**Prefeito**

---

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

**DECRETO Nº 257/2024**

Exonerar cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Exonerar o Sr. **JAIR PINHEIRO**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 1.268.603-Pr. e inscrito no CPF nº 843.030.778-87, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Art. 2º)**- Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º)**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Colorado, 08 de outubro de 2024.

**MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
**Prefeito**

---

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

**DECRETO Nº 266/2024**

Exonerar cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Fica exonerado o Sr. **ADÃO AFONSO DOS SANTOS**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 3.579.208-2-Pr. e inscrito no CPF nº 516.123.999-91, com o cargo de Provimento em Comissão, Gerente de Manutenção de Prédios Públicos, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Serviços Públicos, deste Município.

**2º)**- Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º)**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Colorado, 14 de outubro de 2024.

**MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
**Prefeito**

---

JARDIM OLINDA
*Capital da Simpatia*

**DECRETO Nº 693, DE 16 OUTUBRO DE 2024**

***DISPÕE SOBRE: NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***

**Lucimar de Souza Morais**, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Município de Jardim Olinda através da Lei municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017 criou o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)** de natureza contábil com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas a população de menor renda;

**CONSIDERANDO** o art. 4º Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017, institui o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)**, com órgão superior de deliberação colegiada;

**DECRETA:**

Art.1º- Ficam nomeados os membros para comporem o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS),** nos termos do art 5º, da Lei Municipal nº 817, de 19 dezembro de 2017, assim constituído:

**Representantes Governamentais:**

LUCIENE MORAES DE SOUZA- Departamento Municipal de Assistência Social

VANESSA PEREIRA DOS SANTOS- Departamento Municipal de Assistência Social

INALDO PORTO REIS- Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANDREA APARECIDA FERREIRA- Secretaria Geral de Governo

**Representantes Sociedade Civil**

ANGELITA DE CÁSSIA MARTOS PALLARES ARAÚJO-Associação de Pescadores profissionais

BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO- Associação de Moradores Recanto Piracema do Paranapanema

**Movimentos Populares e Entidades da Sociedade civil organizada**

SAMARA DE MELO NASCIMENTO- Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora de Fatima- Centro /Pastoral da Liturgia

SIVALDO LOPES FERREIRA- Igreja Evangélica Só o Senhor é Deus- Centro

Art 2º - As atribuições e obrigações do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS),** acham-se definidas na Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017.

Art 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da prefeita, Sede do Paço Municipal, em 16 de outubro de 2024.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

JORNAL O REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
**Fundado em 03 de Abril de 1960**
**Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP**
**CNPJ: 79.989.505/0001-80**
**NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960**
**COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976**
**- Redação e Publicidade -**
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

**Ângulo**
Panificadora União
**Atalaia**
Distribuição Avulsa
**Colorado**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Alto Alegre**
Sub-Prefeitura
**Cruzeiro do Sul**
Distribuição Avulsa
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Flórida**
Distribuição Avulsa
**Inajá**
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
**Mandaguaçu**
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
**Maringá**
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
**Nossa Senhora das Graças**
Distribuição Avulsa

**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
**Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
**Paranacity**
Itália Panificadora
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santo Inácio**
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
**Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
**São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Floropólis**
Venda do José Baixinho

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
**ESTADO DO PARANÁ**
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas sob demanda conforme especificações e quantidades previstas no descritivo e demais anexos ao processo.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Às 08h00min do dia 21 de outubro de 2024

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Às 08h15min do dia 25 de outubro de 2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 25 de outubro de 2024

**PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R$ 35.135,89 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais, oitenta e nove centavos).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Mandaguaçu, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguaçu PR 87160-000

Telefones: BLL- SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL); www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguaçu, 17 de outubro de 2024.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

---

**COMPED**
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Rua Juventino Baraldi nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 – email: socialmgcu@hotmail.com
Mandaguaçu - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

**SÚMULA**: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes a Deliberação nº 009/2024 - COEDE/PR, para o incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mandaguaçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.2249/2022 de 30 de agosto de 2022 e, considerando a deliberação em plenária realizada no dia 17 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes a Deliberação nº 009/2024 - COEDE/PR, repasse de recurso na modalidade fundo a fundo para o incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mandaguaçu/PR.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de outubro de 2024.

Edna Silva Galego
**EDNA APARECIDA DA SILVA GALEGO**
Presidente do COMPED

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2024**
**PROCESSO Nº. 209/2024**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, administrativos e matérias afins, de interesse do Poder Executivo e Legislativo em jornal de grande circulação local e regional.

Valor Máximo: R$ 84.600,00 *(oitenta e quatro mil e seiscentos reais*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 06/11/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 06/11/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de outubro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.10.18 08:24:31 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
**Ourizona - Paraná**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 – PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, torna público **RETIFICAÇÃO** do edital cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.432 E 1.737/2023, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme segue:
1 – Retificação de exigências referente a descrição dos itens;
2 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue:
**Nova data de abertura**: **dia 06 de novembro de 2024 às 09:00 horas**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Ourizona, 17 de outubro de 2024.

Marcia Schinaider
**Marcia Schinaider**
**Agente de contratação**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
**Ourizona - Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024 - UASG 987729**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE OURIZONA, do tipo menor preço. Valor: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 15 de outubro de 2024.

**Manoel Rodrigo Amado**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
Rua Bela Vista, 1014 | Fone: (44) 3278-1592 | CEP: 87.170-000
Ourizona-Paraná | e-mail: secadm@ourizona.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.672/0001-07

**DECRETO nº 149**

SÚMULA: Designa os membros do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência** do município de Ourizona, triênio 2024-2026.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 1.145/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1.** Ficam designados os membros titulares e seus respectivos suplentes, com a função de exercer o acompanhamento, a orientação, o controle e a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre tantas outras.

| REPRESENTANTES DO GOVERNO | REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL |
|---|---|
| *REPRESENTANTES SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL*<br>**TITULAR:** Nathálhia G. G. Amado<br>**SUPLENTE:** Terezinha C. Maciel Barbosa | *REPRESENTANTES DA APMI*<br>**TITULAR:** Laura de Azevedo Coutinho<br>**SUPLENTE:** Olímpio Viera Filho |
| *REPRESENTANTES SEC. MUN. SAÚDE*<br>**TITULAR:** Francielli Vila Verde Volpato<br>**SUPLENTE:** Patrícia Helena Werner Verdeiro | *REPRESENTATES DA APMF CMEI MARIA BUZINARO SAVOLDI*<br>**TITULAR:** Degmar de Castro Guimarães<br>**SUPLENTE:** Angélica Matos Gomes |
| *REPRESENTANTES SEC. MUN. EDUCAÇÃO*<br>**TITULAR:** Vinicius Francisco Rozada<br>**SUPLENTE:** Danielle Cruz Volpato | *REPRESENTANTES DA APMF ROCHA POMBO*<br>**TITULAR:** Georgete Cristina Borsatto<br>**SUPLENTE:** Vinícius Calvo Neves |
| *REPRESENTANTES SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO*<br>**TITULAR:** Natalha Roberta Volpato<br>**SUPLENTE:** Leila Deniz dos Santos Cavichio | *REPRESENTANTES DE USUÁRIOS*<br>**TITULAR:** Jean Carlos do Carmo Rosada<br>**SUPLENTE:** Maria Rosa Pereira |

**Art. 2.** Os membros designados do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Ourizona, exercerão mandato de 03 (três) anos, sendo 17/10/2024 a 17/10/2026.

Edifício da *Prefeitura Municipal de Ourizona*, Estado do Paraná, aos 17 dias de outubro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO:04909088962 Assinado de forma digital por MANOEL RODRIGO AMADO:04909088962 Dados: 2024.10.17 14:43:50 -03'00'
***Manoel Rodrigo Amado***
Prefeito Municipal

---

**Colorado** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**DECRETO Nº272/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF do Município de Colorado/PR-Triênio 2024 a 2027.**

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.853 de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Colorado/PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado, com mandato de 03 (três) anos, no período de 2024 a 2027 conforme segue:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**
Titular: Clarice Monteiro Anjos
Suplente: Nathane Camargo

**b) Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Edimara Ilaine Carinhana Valério
Suplente: Vilma Batista Santos

**c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
Titular: Alessandra Viera da Silva
Suplente: Juliana Aparecida de Lima

**d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico:**
Titular: Tatiana Braz Dias
Suplente: Camilo Grande Reis

**e) Secretaria Municipal de Obras, Transito e Urbanismo:**
Titular: João Luiz Salvadego
Suplente: Gabriel Valério Romanini

**f) Secretaria Municipal de Fazenda:**
Titular: Sandra Almendro de Moura
Suplente: Sonia Aparecida Sanches Souza

**II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**a) Usuários das Políticas Públicas Direcionado a Pessoa com Deficiência:**
Titular: Celso Alberti Filho
Suplente: Gisele Cano de Lima
Titular: Yasmim Daniele Siqueira Ramos
Suplente: Fernando Assis Menezes Reis

**b) Associação dos Deficientes Físicos de Colorado– ASDEFIC:**
Titular: Kely Christian Dimartini Ribeiro
Suplente: Wilsa Viera Ruiz
Titular: Wilson Moreira Dimartini
Suplente: Mário Sérgio Mendes

**c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado – APAE**
Titular: Gislaine Cristina Valério
Suplente: Ana Fernanda da Silva
Titular: Evelyn Carolina Marrafon
Suplente: Danielli Santos Mendes de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado,18 de outubro de 2024.

**Marcos José Consalter de Mello**
**Prefeito Municipal**

---

**Conselho Municipal de Assistência Social**
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**Resolução Nº28/2024 – CMAS de 18 de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado/PR, através dos Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade para Pessoas Com Deficiência, Idosas suas Famílias na Modalidade de unidade Referenciada - APAE.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 18 de março de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019,

**Considerando** a deliberação ocorrida no dia 18 de outubro de 2024;

**RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação, através dos Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade para Pessoas Com Deficiência, Idosas suas Famílias na Modalidade de unidade Referenciada ao repasse do recurso Federal no valor de R$24.446,76 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

**Lucas Aparecido Pereira**
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR**
**Resolução nº018,de 25 de julho de 2023**

---

**Conselho Municipal de Assistência Social**
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**Resolução Nº29/2024 – CMAS de 18 de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre a aprovação do Recurso Destinado via Emenda Parlamentar para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019,
**Considerando** a Deliberação ocorrida no dia 18 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Programação nº 410590420220002 que libera o valor de R$ 100.000,00/Custeio através de Emenda Parlamentar para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 18 de outubro de 2024.

**Lucas Aparecido Pereira**
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR**
**Resolução nº018,de 25 de julho de 2023**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**
**REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO LEI FEDERAL 14.133/2021 E SEUS INCISOS.**

**DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:**
O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases; **no dia 05 de novembro de 2024, às 09h00min (nove horas)**, na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 21/10/2024 às 08h00hrs do dia 05/11/2024.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 05/11/2024.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 05/11/2024.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: www.bllcompras.org.br**
- **FORMA DE DISPUTA: ABERTO.**
- **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO**: Pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e entrega de bolsas e estojos personalizados para uso na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Centros Municipais de Educação e Escola, nas especificações e quantitativos estabelecidos na documentação anexa e termo de referência do edital.
Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento.
Não poderão participar empresas em consórcio.

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS***

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 18 de outubro de 2024.

*CARLOS EDUARDO ZAMARIANI*
*Prefeito Municipal*

*CARLOS HENRIQUE FERNANDES*
*Pregoeiro Oficial*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**
*ESTADO DO PARANÁ,*
*Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR*

**PORTARIA Nº 21/2024**

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

**O SENHOR JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 23, 24 e 25 de outubro do ano de 2024, participarão do curso promovido pela UNICURSOS, com o tema: "**PLANEJAMENTO DE PAUTAS, IMPLEMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÃO LOCAL E A EFETIVA FISCALIZAÇÃO COM FOCO NO FINAL DE MANDATO.**"

| NOME | CARGO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS |
|---|---|---|---|---|
| Anderson Messias de Melo | Vereador | 2,5 | 564,70 | 1.411,75 |
| Claudemir Moreira de Souza | Vereador | 2,5 | 564,70 | 1.411,75 |
| Nivaldo Aparecido Martins | Vereador | 2,5 | 564,70 | 1.411,75 |

Art. 2º. – Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Trassi, 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

José Gilberto de Oliveira
Presidente da Câmara

---

**Colorado** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 009/2024 - **Fonoaudiólogo com Especialização em Disfagia**

| Classificação | Data de Nascimento | Nome | Nota |
|---|---|---|---|
| 1º | 05/09/1993 | Vanessa da Silva | 80 |

Colorado,18/10/2024

**Marcos José Consalter de Mello**
Prefeito de Colorado

**Margarete de Fatima L C Teixeira**
*Presidente da Comissão*

---

**Colorado** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação da Classificação Final - Homologação da classificação – PSS 007-2024
**Fisioterapeuta 40 horas semanais**

| Classificação | Data de Nascimento | Nome | Nota |
|---|---|---|---|
| 1º | 19/02/1962 | FAISAL NAGI | 80 |

Colorado, 18/10/2024

**Marcos José Consalter de Mello**
Prefeito de Colorado

**Margarete de Fatima L C Teixeira**
*Presidente da Comissão*

---

**Colorado** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação da Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar – PSS 008-2024
**Psicólogo 40 horas semanais**

| Classificação | Data de Nascimento | Nome | Nota |
|---|---|---|---|
| 1º | 23-05-1994 | MARIAN MONTEIRO NAGI | 30 |

Colorado, 18/10/2024

**Marcos José Consalter de Mello**
Prefeito de Colorado

**Margarete de Fatima L C Teixeira**
*Presidente da Comissão*

---

**Colorado** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**À Gerência da Área de Educação - EDU.DNE**

O MUNICÍPIO de **COLORADO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03 com sede na Avenida Brasil, nº. 1250, Centro, CEP 86.690-000, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, **DECLARA**, para fins de acompanhamento do Contrato de Adesão nº 262/2024, que o(a) servidor(a) identificado(a) abaixo será responsável pelo acompanhamento da presente parceria, conforme determina a cláusula 7ª do instrumento contratual.

| | |
|---|---|
| **Nome** | Cristiane Souza de Azevedo |
| **Telefone** | (44) 998094692 |
| **E-mail** | endemias@colorado.pr.gov.br |

Assinado eletronicamente por:
Marcos Jose Consalter de Mello
CPF: ***.938.149-**
Data: 14/10/2024 15:48:24 -03:00
Bry Tecnologia

**Marcos José Consalter de Mello**
Prefeito

---

**COMDEF**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLORADO

**RESOLUÇÃO N.º 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF em "Conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado, Estado Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.853 de 02 de abril de 2020, e

Considerando a Reunião Extraordinária do COMDEF, realizada no dia 18 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2024 a 2028.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado/PR, 18 de outubro de 2024.

Celso Alberti Filho
Presidente do COMDEF de Colorado/PR

---

**COMDEF**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLORADO

**RESOLUÇÃO N. º 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO AO REPASSE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF em "Conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado, Estado Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.853 de 02 de abril de 2020, e

Considerando a Deliberação nº 009/2024 COEDE/PR;

Considerando a Reunião Extraordinária do COMDEF, realizada no dia 18 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao repasse Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conforme Deliberação nº 009/2024 COEDE/PR.

Art. 2º. Aprovar Plano de Ação ao repasse Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conforme Deliberação nº 009/2024 COEDE/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado/PR, 18 de outubro de 2024.

Celso Alberti Filho
Presidente do COMDEF de Colorado/PR

---

**CMDCA**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 18/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares 2024-2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1616 de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- CONVOCAR a Conselheira Tutelar abaixo relacionada, eleita no dia 13 de outubro de 2024, para a solenidade de DIPLOMAÇÃO e POSSE, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2024, às 9h, no Paço Municipal "Osvaldo da Silva" , situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Centro:

I- SANDRA MAGALI GALINA.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Walter L. Bento**
**Presidente do CMDCA**
**Florai-PR**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
**Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02**
**CONTRATO Nº 131/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
**Contratada:** JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR.

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SISTEMATIZADAS DE MUSCULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AERÓBICO EM ATLETAS DAS ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

**Fundamento legal:** artigo 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 190 da lei 14.133/2021.

**Data da Assinatura:** 18 de outubro de 2024.
**Foro**: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 18 de outubro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9143/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7106/2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de outubro de 2024**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

| SERVIDOR | NÍVEIS | INCIDÊNCIA LEGAL |
|---|---|---|
| ANDREIA CAMILA DE AGUIAR SILVA OLIVEIRA | 05 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| ANDERSON HENRIQUE BENTO | 05 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| ANDRÉIA NUNES DE MORAES | 20 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| ARIOSVALDO ALCINDO DOS SANTOS | 10 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| BRIANE LARISSA RICCIO | 30 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| EDERSON FÁBIO PEREIRA DA SILVA | 10 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| ELAINE CRISTINA BORGES FÉLIX | 07 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| ERICA OTTO ROQUE DE OLIVEIRA | 20 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| IASMIN CRISTINA DE LIMA | 30 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| IRACELIS LAUTENSCHLAGER DA SILVA | 20 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| JOSIANE GUIMARÃES SGANZERLA | 20 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS | 20 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| MARCIA CANDIDO DOS SANTOS | 20 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| MIRIAN KEITY GONÇALVES MUNIS | 20 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| MISLAINE ZARAMELA RODRIGUES | 20 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| NELIANE DA SILVA PADILHA COSTA | 30 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| PAULA RENATA SANTANA | 25 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO | 30 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| SILVIA RAQUEL MATIAS | 20 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |
| VAGNER GONZAGA GALVANI | 10 | Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II |

**Art. 2º** Caso os servidores eventualmente não concordarem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7242/2024, base do presente Decreto, poderá, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de outubro de 2024.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9144, DE 2024**

Institui a Rede de Proteção à Família no Município de Mandaguaçu.

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 203, da Seção IV, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal do Brasil.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** O Decreto Federal nº 10.701, de 17 de maio de 2021, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.286 de 29 de março de 2023, que trata sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal, Fundo Municipal, Conferência Municipal, Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar de Mandaguaçu/Pr e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que trata sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.603, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.249 de 30 de agosto de 2022, que trata sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência; a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e estabelece a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar à Rede de Proteção à Família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice no Município de Mandaguaçu;

**D E C R E T A**

**Art 1º** Institui a Rede de Proteção à Família de Mandaguaçu, objetivando a promoção de ações integradas de modo transversal e intersetorial, visando a superação das situações de vulnerabilidade e risco social das famílias, favorecendo a promoção, prevenção e proteção destas.

**Art 2º** A Rede de Proteção Social e Atenção Social à Família de Mandaguaçu, com base nas disposições legais, articula ações integradas, intersetoriais entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.

**Art 3º** A Rede de Proteção Social à Família de Mandaguaçu tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo das políticas públicas voltadas a toda população, de forma a preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos, procedimentos e encaminhamentos pertinentes.

**Art 4º.** A Rede de Proteção à Família será composta pelos membros representantes dos serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, segurança, trabalho, dentre outras correlatas, além de órgãos e instituições governamentais e não governamentais que integrem o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente dentro de seus respectivos eixos – Defesa, Promoção e/ou Controle Social - , os quais, através de seus representantes devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos indivíduos no âmbito municipal.

**Art 5º.** A Rede de Proteção à Família atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das famílias do Município de Mandaguaçu, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, em conformidade com as legislações pertinentes.

**Art. 6º.** A Estrutura da Rede de Proteção à Família de Mandaguaçu é composta por:

**I – Rede de Proteção e Atenção Social à Família de Mandaguaçu:** formada por todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendam a população do Município de Mandaguaçu, conforme o art. 4º deste Decreto, indicados por seus respectivos gestores ou superiores hierárquicos;

**II - Comitês de Proteção:** formados por membros de políticas públicas específicas, integrantes da Rede de Proteção à Família, tais como:

**a) Comitê de Proteção à Criança e ao Adolescente**
**b) Comitê de Proteção ao Idoso**
**c) Comitê de Proteção à Mulher**
**d) Comitê de Proteção à Pessoa com Deficiência**

**III – Plenária**: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população de Mandaguaçu;

**IV – Núcleos Temáticos**: dos quais a composição e os temas serão definidos pela Plenária da Rede de Proteção, em Regimento Interno.

**Art 7º** A Rede de Proteção local é responsável por acompanhar, avaliar estratégias e identificar ações territoriais e intersetoriais na implementação das Políticas Públicas Municipais de Atenção a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, tendo por objetivos:

**I** – debater no território, situações no âmbito de sua complexidade em questões que interfiram no desenvolvimento das ações setoriais, na perspectiva de propor ações integradas que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas, as quais já foram "trabalhadas" e não obtiveram sucesso;

**II** – fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem às famílias;

**III** - criar e manter atualizado banco de dados das ações realizadas nos casos de pessoas e famílias, atendidos nos serviços públicos associados à Rede;

**IV** - promover reuniões mensais para discussão conjunta dos casos atendidos no âmbito municipal, considerando as particularidades de cada usuário e as necessidades identificadas em seu atendimento;

**V** - convidar para participar das reuniões de Rede os órgãos ou entidades públicas envolvidos no atendimento dos casos que serão discutidos;

**VI** - disponibilizar os telefones e endereços eletrônicos atualizados dos representantes de cada órgão ou Secretaria que compõem a Rede de Proteção do território;

**VII** - estabelecer estratégias para fortalecer o sigilo nas discussões dos casos em rede;

**VIII** - contribuir para o processo de educação permanente dos profissionais da Rede e de outros órgãos envolvidos no atendimento dos casos;

**IX** - estabelecer fluxos assistenciais para garantir a atenção intersetorial e a responsabilidade de cada um dos níveis e áreas, visando à proteção social;

**X** – quando necessário, encaminhar lista de presença e relatório mensal, caracterizando a situação de risco e as ações planejadas, ao Ministério Público, para conhecimento e para a adoção das medidas judiciais quando da violação de direitos;

**XI** - garantir sigilo das informações contidas em prontuários, relatórios, imagens e quaisquer documentos relacionado ao usuário;

**Art 8º.** Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito dos Comitês de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecendo mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

**Art 9º.** As reuniões da Rede de Proteção serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.

**I -** As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.
**II -** As reuniões ordinárias ou extraordinárias terão início no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, caso não se alcance essa maioria, as reuniões poderão começar 30 (trinta) minutos após o horário marcado, independentemente do número de presentes, e as deliberações serão realizadas por maioria simples
**III -** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas quando houver necessidade justificada.

**IV -** As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas para todos os membros do Conselho.

**V** – Quando da realização de reunião de qualquer dos Comitês, esta será considerada como efetiva reunião da Rede de Proteção à Família, sendo considerada também no cumprimento da periodicidade constante no caput deste artigo.

**Art 10º** Os Comitês de Proteção, por segmento, terão suas estruturas e funcionamento regulados no Regimento Interno, que será elaborado por seus membros.

**Art 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de outubro de 2024.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 7310/2024.**

**Estabelece o Protocolo Municipal de Atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e dá outras providências.**

O Senhor, **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 6-F da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, e no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 que Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 860, de 14 de fevereiro de 2023 - Atualiza a Portaria 810, de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único (CadÚnico);
**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 864, de 2 de março de 2023 - Estabelece os processos de Averiguação Cadastral e de Revisão Cadastral para o biênio 2023 e 2024, altera a Portaria MC nº 747, de 10 de fevereiro de 2022, e a Portaria MDS nº 94, de 4 de setembro de 2013, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 94, de 4 de setembro de 2013 - Dispõe sobre o processo de averiguação das informações cadastrais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a Instrução Operacional Nº 1/2022 - SE/SECAD, de 14 de setembro de 2022 - Orienta sobre os procedimentos a serem aplicados pela gestão municipal do Cadastro Único em relação ao acesso aos registros administrativos que compõe o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) disponíveis no Portal Cadastro Único;
**CONSIDERANDO** a Instrução Operacional Conjunta nº 18/SENARC/SNAS/SESEP/MDS, de 20 de dezembro de 2012 (Reeditada em 12 de setembro de 2013) – Orienta os estados e os municípios sobre o estabelecimento de parcerias com Órgãos Públicos, Instâncias de Controle Social, Organizações Municipalistas e Organizações da Sociedade Civil, para a realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda, com prioridade para as extremamente pobres, com o objetivo de incluí-las no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e promover a atualização cadastral;
**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023. - Estabelece procedimentos para inclusão ou atualização cadastral de registros de famílias compostas por apenas uma pessoa (famílias unipessoais) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observado o disposto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade estabelecer os procedimentos a serem seguidos quando da necessidade de atualização do Cadastro Único (CadÚnico) por parte dos usuários;

**RESOLVE**

**Art 1º** Instituir no âmbito do município de Mandaguaçu, o Protocolo Municipal de Atualização do Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais (CadÚnico).

**Parágrafo Único**. Conforme o Art. 19 da Portaria MDS nº 810 de 14 de setembro de 2022, as informações constantes no CadÚnico devem ser atualizadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização.

**Art 2º**. A cada 3 (três) meses o município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, procederá com a extração dos dados dos portais/sistemas disponibilizados pelo Governo Federal (CECAD e SigPBF) onde conste os Cadastros desatualizados há mais de 24 meses.

**Art 3º** De posse da lista de Cadastros desatualizados, iniciará os seguintes procedimentos:

**I** – Tentativas de, pelo menos, 03 (três) contatos telefônicos com o Responsável pela Unidade Familiar, conforme os números de telefone informados no Cadastro ou que se tenha em registro no Posto de Cadastramento;
**II** – Tentativa de envio de mensagem de texto, via aplicativo de mensagens ou similar e/ou endereço eletrônico, quando existente;
**III** – Tentativa de, pelo menos, 01 tentativa de visita domiciliar no endereço informado no Cadastro;

**§ 1º.** Quando encontrado um morador no endereço, será informado da necessidade de atualização, sendo entregue, também, notificação por escrito da necessidade de atualização.

**§ 2º.** Quando da entrega de notificação para morador, constará também segunda via a ser protocolada pelo visitador, na qual constará assinatura do recebedor.

**§ 3º.** Na ausência de morador na residência, o visitador deixará notificação no local, em forma de correspondência, informando a tentativa de visita e da necessidade do Responsável pela Unidade Familiar entrar em contato, via telefone, aplicativo de mensagens, endereço eletrônico ou pessoalmente para agendar data para entrevista de atualização do Cadastro Único.

**§ 4º** Os Postos de Cadastramento poderão afixar em seus estabelecimentos e demais, informes a respeito da necessidade de atualização cadastral e a periodicidade, assim como, poderão proceder com a divulgação da informação nos meios oficiais de comunicação do órgão, Secretarias e Prefeitura Municipal, resguardado o sigilo das informações sensíveis dos Cadastros.

**Art 4º** Cumpridas as etapas dos incisos I a III do art. 3º, e não encontrados os indivíduos que estejam com os cadastros desatualizados, o agente responsável arquivará as informações e tentativas junto ao Caderno de Cadastro da Família.

**Art 5º** A Secretaria Municipal de Assistência Social, buscará mapear outros agentes públicos e grupos de interesse que possam contribuir na efetivação da Busca Ativa, desenvolvendo ações territorialmente organizadas e estabelecendo parcerias com Órgãos Públicos, Associações, Instâncias de Controle Social, Organizações da Sociedade Civil, Associações e Lideranças Comunitárias que possam contribuir para a identificação dessas famílias e apoiar sua atualização no Cadastro Único.

**Art 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de outubro de 2024.

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**
**PREFEITO DE MANDAGUAÇU**

**Adriana Bueno da Silva**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL – CONSEG E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.**

**Processo Administrativo Interno nº 10/2024.**
**Fomentante:** Município De Mandaguaçu/Pr.
**Fomentado:** Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social – CONSEG.
**Modalidade:** Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da Lei nº 13.019/2014.
**Objeto:** Medidas de Fomento à Segurança Pública.
**Período:** 12 meses.
**Valor:** R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

A Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Mandaguaçu/Pr torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social – CONSEG de Mandaguaçu/Pr, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única no município que presta serviço de forma emergencial ao 4º Pelotão da Polícia Militar de Mandaguaçu e a 24ª Delegacia Regional de Mandaguaçu, com intuito de sanar em tempo hábil as necessidades menores da rotina de trabalho, a fim de oferecer segurança com qualidade.

Mandaguaçu-Pr, 17 de outubro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Dorival Ferreira Muller
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e transporte.

## Prefeitura Do Município De Mandaguaçu

**Estado Do Paraná**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.**
**CNPJ: 76.285.329/0001-08**
**www.mandaguacu.pr.gov.br**

***II - TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 50.2023***

**Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal em exercício, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, e de outro lado, a empresa, ATUAL SERVICOS CONSULTORIA E EVENTOS LTDA., CNPJ: 41.558.035/0001-28, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:**

**Atendendo requerimento formulado pela empresa para aditivar o quantitativo do item 2.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE LICITADA | ADITIVO QTD. 7 % | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Prestação de serviços especializados em ministração de aulas individuais, coletivas, praticas e teoricas de artes corporais a serem desenvolvidas pela secretaria de Assistencia Social, Secretária de Saúde e Secretaria de Cultura, visando atender crianças, adolecentes, jovens, adultos e idosos (HR)** | 12.000 HORAS | 840 HORAS | R$ 15,44 | R$ 12.969,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 12.969,60** |

**Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.**

**Mandaguaçu, 15 de outubro de 2024.**

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

**ATUAL SERVICOS CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**

**41.558.035/0001-28**
**ATUAL SERVIÇOS CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.**
R ANTONIO BATISTA NOBRE, 885 - VILA PROSCHELLE
CEP: 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

**Estado do Paraná**
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, a **PORTARIA Nº 310/2024** sancionada em 16 de outubro de 2024 e publicada na edição nº 3789 (Nova Esperança), no dia 17 de outubro de 2024, página nº 09 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] **Portaria 310/2024** [...]
Leia-se: [...] **Portaria 311/2024** [...]

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de outubro(10) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
*Prefeito Municipal*

**TAMILA ANTUNES DA COSTA**
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

**Estado do Paraná**
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 311/2024**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

TENDO EM VISTA a concordância do servidor em questão;

**RESOLVE:**

I - INTERROPER AS FÉRIAS concedida através da Portaria 289/2024 ao servidor **Aldriano de Jesus Matias**, referente ao período aquisitivo entre 05/05/2023 à 04/05/2024 e período de gozo entre 02/10/2024 à 31/10/2024.

II - As referidas férias ficam interrompidas no dia 07/10/2024, devendo o servidor retornar às atividades na terça-feira, dia 08/10/2024, deixando um saldo remanescente de 24 dias a serem aproveitados em data futura.

III - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em uma quarta-feira, dia 16 de outubro de 2024

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

**TAMILA ANTUNES DA COSTA**
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

**I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **JOAO BRUNO DACOME BUENO**, ambos já qualificados no contrato administrativo nº 41/2023, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como promover o aditamento do processo, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a necessidade da contratante de alterar os termos referentes a prazos e assegurar o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 17/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido o valor de R$ 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R$ 1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 17 de outubro 2024

De acordo:

**CONTRATANTE:** _____

**CONTRATADA:** JOAO BRUNO DACOME BUENO Assinado de forma digital por JOAO BRUNO DACOME BUENO Dados: 2024.09.25 17:05:39 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: juridico@mandaguacu.pr.gov.br

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, resolve, por meio deste ato, REVOGAR o **Pregão Eletrônico nº 33/2024, bem como os processos de Inexigibilidade nº 108/2024, 109/2024 e 110/2024**, com base no inciso II do art. 71 e no inciso VIII do art. 137 da referida Lei, no art. 43 do Decreto nº 8.483/2023, e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no princípio da autotutela, que permite à Administração rever seus próprios atos administrativos.

**JUSTIFICATIVA**

Os procedimentos licitatórios em questão integravam um planejamento voltado à realização da 14ª Expo Mandaguaçu e da 12ª Festa Nacional do Porco, eventos de grande importância para esta municipalidade, previstos para o mês de dezembro. Entretanto, considerando o término do exercício financeiro e a necessidade de atender a demandas estratégicas e prioritárias que surgiram ao longo do período, esta Administração decidiu redirecionar os recursos orçamentários para garantir o equilíbrio fiscal e priorizar ações de maior impacto para a comunidade, sempre visando ao bem-estar e ao desenvolvimento local.

Amparada nos dispositivos legais mencionados e nas razões aqui expostas, a revogação dos processos licitatórios indicados torna-se medida necessária e oportuna, assegurando a eficiência administrativa.

Determina-se, portanto, que seja dada a devida publicidade ao presente ato e que ele seja incluído nos respectivos processos para os devidos fins.

Mandaguaçu, 15 de outubro de 2024.

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**
**Prefeito de Mandaguaçu**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024 - PMM**
**INEXIGIBILIDADE Nº 137/2024 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 78, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento referente a prestação de serviços de enfermagem, conforme chamada pública 11.2024, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 137/2024 - PMM, em favor do fornecedor: A. G. L. ENFERMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 54.370.817/0001-80, com valor total de R$ 720.468,00(setecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

**Isabela Marques Saes Cesar**
**Secretaria Municipal de Saúde**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 15 de Outubro de 2024

**Maurício Aparecido da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024 - PMM**
**INEXIGIBILIDADE Nº 132/2024 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 78, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento referente a prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Caps do município, e serviços médicos em Clínico Geral Plantonista para atendimento no Pronto Socorro Municipal, de forma complementar à rede municipal de saúde, conforme chamada pública 12.2024, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 132/2024 - PMM, em favor do fornecedor: M G FERREIRA ABREU AMORIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.342.269/0001-82, com valor total de R$ 1.775.713,50(um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

**Isabela Marques Saes Cesar**
**Secretaria Municipal de Saúde**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 15 de Outubro de 2024

**Maurício Aparecido da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 - PMM**
**INEXIGIBILIDADE Nº 134/2024 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 78, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento referente a prestação de serviços de enfermagem, conforme chamada pública 11.2024, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 134/2024 - PMM, em favor do fornecedor: SESSAURRE ENFERMACIDM LTDA, inscrito no CNPJ: 46.229.272/0001-69, com valor total de R$ 720.468,00(setecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

**Isabela Marques Saes Cesar**
**Secretaria Municipal de Saúde**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 15 de Outubro de 2024

**Maurício Aparecido da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 - PMM**
**INEXIGIBILIDADE Nº 133/2024 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 78, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento referente a prestação de serviços de enfermagem, conforme chamada pública 11.2024, em con

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.729.206/0001-07, com sede à RUA ALBANO MULLER, nº 778, CENTRO, MATINHOS/PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 109.746.419-65, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 12/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Caps do município, e serviços médicos em Clínico Geral Plantonista para atendimento no Pronto Socorro Municipal, de forma complementar à rede municipal de saúde.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

**2.1** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

**3.5** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 07h00 às 17h00 nas UBS's e CAPS, e 24 horas ininterruptas todos os dias da semana na PA.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VALOR DA HORA | TOTAL HORAS/MÊS | TOTAL HORAS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de | 07 | Poderão ser contratados | R$ 111,33 | 1.540 | 7.700 |
| | Serviços Médicos em Clínico Geral UBS/Caps | | novas empresas conforme necessidade da secretaria | | Horas/mês | Horas/ano |
| | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS | 15 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês | 8.250 Horas/ano |

| ITEM | HABILITAÇÃO/DESCRIÇÃO | MODALIDADE | VALOR POR HORA | TOTAL HR/MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas / Caps e usuários SUS dentro das Unidades Básicas de Saúde / Caps, através da Secretária de Saúde do município de Mandaguaçu. | Presencial, 40 horas semanais. | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês |
| 02 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral (plantonista). Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos de Saúde 24 Horas do município – Pronto Socorro Municipal. | Presencial, plantões de 12 horas, ou apoio de 06 horas, incluindo feriados e finais de semana, nos períodos diurno e noturno. | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 7.700 horas |
| 02 | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 8.250 horas |

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Mandaçaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

**6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMET |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 5 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**Pelas infrações administrativas de:**

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As notificações poderão ser encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

**CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se suplletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar ofornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 3.3.90.39 | 0.000 | Recursos Livres | R$ 294.958,07 |

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO | Valor da Emenda |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 3.3.90.39 | 0.000 | Recursos Livres | R$ 34.566,97 |

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 11 de outubro de 2024

CREDENCIANTE

CREDENCIADO DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA:13729206000107 Assinado de forma digital por DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA:13729206000107 Dados: 2024.10.16 09:23:35 -03'00'

---

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e JULIA BERNARDELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.298.089/0001-24, com sede à RUA ANTONIO SALEMA, nº 389, ZONA 2, MARINGÁ/PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por JULIA PENTEADO BERNARDELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 096.415.419-60, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 12/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Caps do município, e serviços médicos em Clínico Geral Plantonista para atendimento no Pronto Socorro Municipal, de forma complementar à rede municipal de saúde.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

**2.1** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

**3.5** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 07h00 às 17h00 nas UBS's e CAPS, e 24 horas ininterruptas todos os dias da semana na PA.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VALOR DA HORA | TOTAL HORAS/MÊS | TOTAL HORAS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de | 07 | Poderão ser contratados | R$ 111,33 | 1.540 | 7.700 |
| | Serviços Médicos em Clínico Geral UBS/Caps | | novas empresas conforme necessidade da secretaria | | Horas/mês | Horas/ano |
| | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS | 15 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês | 8.250 Horas/ano |

| ITEM | HABILITAÇÃO/DESCRIÇÃO | MODALIDADE | VALOR POR HORA | TOTAL HR/MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas / Caps e usuários SUS dentro das Unidades Básicas de Saúde / Caps, através da Secretária de Saúde do município de Mandaguaçu. | Presencial, 40 horas semanais. | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês |
| 02 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral (plantonista). Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos de Saúde 24 Horas do município – Pronto Socorro Municipal. | Presencial, plantões de 12 horas, ou apoio de 06 horas, incluindo feriados e finais de semana, nos períodos diurno e noturno. | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 7.700 horas |
| 02 | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 8.250 horas |

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

**6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMET |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 5 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de m

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e M V TRENNEPOHL NETO SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.334.871/0001-38, com sede à AV ITORORO, nº 1388, GLEBA PATRIMONIO, MARINGÁ/PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por MARINO VITOR TRENNEPOHL NETO, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº 042.459.671-70, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 12/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Caps do município, e serviços médicos em Clínico Geral Plantonista para atendimento no Pronto Socorro Municipal, de forma complementar à rede municipal do saúde.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 07h00 às 17h00 nas UBS's e CAPS, e 24 horas ininterruptas todos os dias da semana no PA.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VALOR DA HORA | TOTAL HORAS/MÊS | TOTAL HORAS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS/Caps | 07 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês | 7.700 Horas/ano |
| | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS | 15 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês | 8.250 Horas/ano |

| ITEM | HABILITAÇÃO/DESCRIÇÃO | MODALIDADE | VALOR POR HORA | TOTAL HR/MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas / Caps e usuários SUS dentro das Unidades Básicas de Saúde / Caps, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguaçu. | Presencial, 40 horas semanais. | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês |
| 02 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral (plantonista). Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos de Saúde 24 Horas do município – Pronto Socorro Municipal. | Presencial, plantões de 12 horas, ou apoio de 06 horas, incluindo feriados e finais de semana, nos períodos diurno e noturno. | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 7.700 horas |
| 02 | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 8.250 horas |

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração indonedidade de indonedidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMET |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (tole correspondente) | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155. X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante do mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de indonedidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

- A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.
- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- As notificações poderão ser encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.
- As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observados, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se suplletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

**CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar oformecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 3.3.90.39 | 0.000 | Recursos Livres | R$ 294.958,07 |

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO | Valor da Emenda |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 3.3.90.39 | 0.000 | Recursos Livres | R$ 34.566,97 |

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 15 de outubro de 2024.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

---

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 9/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e YVHF SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.928.724/0001-26, com sede à AV PARIGOT DE SOUZA, nº 184, ZONA 1, , MARINGÁ/PR, doravante denominada de **CREDENCIADO**, neste ato representada por YASMIN WAKIKO HIGAKI FUJII, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº 072.015.279-83, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 12/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Caps do município, e serviços médicos em Clínico Geral Plantonista para atendimento no Pronto Socorro Municipal, de forma complementar à rede municipal do saúde.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 07h00 às 17h00 nas UBS's e CAPS, e 24 horas ininterruptas todos os dias da semana no PA.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VALOR DA HORA | TOTAL HORAS/MÊS | TOTAL HORAS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS/Caps | 07 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês | 7.700 Horas/ano |
| | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS | 15 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês | 8.250 Horas/ano |

| ITEM | HABILITAÇÃO/DESCRIÇÃO | MODALIDADE | VALOR POR HORA | TOTAL HR/MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas / Caps e usuários SUS dentro das Unidades Básicas de Saúde / Caps, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguaçu. | Presencial, 40 horas semanais. | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês |
| 02 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral (plantonista). Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos de Saúde 24 Horas do município – Pronto Socorro Municipal. | Presencial, plantões de 12 horas, ou apoio de 06 horas, incluindo feriados e finais de semana, nos períodos diurno e noturno. | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 7.700 horas |
| 02 | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 8.250 horas |

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração indonedidade de indonedidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMET |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (tole correspondente) | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155. X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante do mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente just

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA,** doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.740.375/0001-81, com sede à AV MUNHOZ DA ROCHA, nº 1699, SALA 2, CENTRO, MANDAGUAÇU/PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 475.952.319-34, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 12/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente Instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Caps do município, e serviços médicos em Clínico Geral Plantonista para atendimento no Pronto Socorro Municipal, de forma complementar à rede municipal de saúde.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

**2.1** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

**3.5** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 07h00 às 17h00 nas UBS's e CAPS, e 24 horas ininterruptas todos os dias da semana no PA.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VALOR DA HORA | TOTAL HORAS/MÊS | TOTAL HORAS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS/Caps | 07 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês | 7.700 Horas/ano |
| | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS | 15 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês | 8.250 Horas/ano |

| ITEM | HABILITAÇÃO/DESCRIÇÃO | MODALIDADE | VALOR POR HORA | TOTAL HR/MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas / Caps e usuários SUS dentro das Unidades Básicas de Saúde / Caps, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguaçu. | Presencial, 40 horas semanais. | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês |
| 02 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral (plantonista). Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos de Saúde 24 Horas do município – Pronto Socorro Municipal. | Presencial, plantões de 12 horas, ou apoio de 08 horas, incluindo feriados e finais de semana, nos períodos diurno e noturno. | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 7.700 horas |
| 02 | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 8.250 horas |

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dasanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

**6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES**

O contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração midoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMET |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Apresentar recurso sob manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155,VII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, X | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante do mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**Pelas infrações administrativas de:**

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As notificações poderão ser encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

**CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

**CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar ofornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 3.3.90.39 | 0.000 | Recursos Livres | RS 294.958,07 |

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO | Valor da Emenda |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 3.3.90.39 | 0.000 | Recursos Livres | RS 34.566,97 |

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 16 de outubro de 2024

CREDENCIANTE _____

CREDENCIADO _____

---

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA,** doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.826.214/0001-85, com sede à RUA URUTAU, nº 272, VILA MANTOVANI, ARAPONGAS/PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 075.988.669-81, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 12/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente Instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Caps do município, e serviços médicos em Clínico Geral Plantonista para atendimento no Pronto Socorro Municipal, de forma complementar à rede municipal de saúde.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

**2.1** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

**3.5** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 07h00 às 17h00 nas UBS's e CAPS, e 24 horas ininterruptas todos os dias da semana no PA.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VALOR DA HORA | TOTAL HORAS/MÊS | TOTAL HORAS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS/Caps | 07 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês | 7.700 Horas/ano |
| | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS | 15 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês | 8.250 Horas/ano |

| ITEM | HABILITAÇÃO/DESCRIÇÃO | MODALIDADE | VALOR POR HORA | TOTAL HR/MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas / Caps e usuários SUS dentro das Unidades Básicas de Saúde / Caps, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguaçu. | Presencial, 40 horas semanais. | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês |
| 02 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral (plantonista). Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos da Saúde 24 Horas do município – Pronto Socorro Municipal. | Presencial, plantões de 12 horas, ou apoio de 06 horas, incluindo feriados e finais de semana, nos períodos diurno e noturno. | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 7.700 horas |
| 02 | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 8.250 horas |

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dasanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

**6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES**

O contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração midoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMET |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Apresentar recurso sob manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155,VII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art 155 XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante do mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração do Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Pra

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**PROCESSO Nº. 136/2024**
**DISPENSA Nº. 56/2024**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**AVISO/RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA**

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ n° 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEI FRAZATTO**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/10/2024 ATÉ O DIA 22/10/2024 16:30 HORAS.**
**DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23/10/2024, ÀS 10:00 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@paranapoema.pr.gov.br;**

**LINK DO EDITAL:** http://200.150.116.130:8080/portaltransparencia/licitacoes

**1 – DO OBJETO:**
Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULAR, PARA O VEICULO CITROEN - NOVO C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK 1.0 TURBO FLEX AUT, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
**1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência**
**1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de ciência**
**1.2.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial**
**1.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato**
**1.2.5. ANEXO V – Declaração Unificada**
1.3 A contratação ocorrerá por item, conforme Termo de Referência.
1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.4. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO*** as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paranapoema/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Red. 251 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0

**3 – DO VALOR ESTIMADO:**
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 3.162,18 (três mil cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos).**

**4 – DA PARTICIPAÇÃO, DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, devendo os documentos serão encaminhados através do e-mail institucional licitacao@paranapoema.pr.gov.br; ou protocolo diretamente no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. José Cândido do Muricy, n° 216, Paranapoema-PR.
4.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4.1.1.1. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer proposta nova, desde que seja:
a) Igual ou inferior à sua menor proposta já apresentada;
b) Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.
4.1.1.2. Serão aceitas propostas intermediárias durante o período do recebimento das propostas, podendo estar serem apresentadas por qualquer interessado, inclusive por quem já tenha apresentado proposta.

4.1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
4.1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.1.2.4. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.2.5. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.1.4. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.5. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

4.1.6. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paranapoema.

4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/10/2024 às 16:30h
4.2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não empregа menor).
4.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:
4.6 Habilitação:
4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.6.1.2 – Cédula de identidade de todos os sócios proprietários.
4.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.6.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.6.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.6.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.
4.6.3.5 – CND TRABALHISTA.

**5– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.2.4. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão ou entidade poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
5.2.5. Definida a proposta vencedora, o licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada conforme negociação, e se necessário documento complementares, no prazo de 1 (um) dia útil, no endereço eletrônico ou através de protocolo, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

**6 – DA CONTRATAÇÃO**
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

**7 – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**8- SANÇÕES**
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paranapoema/PR, 02 de outubro de 2024.

**Sidnei Frazatto**
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024**
**DISPENSA N° 56/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULAR, PARA O VEICULO CITROEN - NOVO C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK 1.0 TURBO FLEX AUT, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em atendimento ao Departamento de Transportes conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento:

| Itens | Descrição | Quanti | Unid | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO: CITROEN – NOVO C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK 1.0 TURBO FLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025. CÓDIGO FIPE: 112356. PLACA: TAN6C96. | 1 | SERVIÇO | R$ 3.162,18 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, contados da assinatura do contrato.
O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.162,18 (três mil cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos),** conforme planilha de custos unitários.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1. A contratação tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**
3.1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

**4. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e emissão da nota de empenho, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

4.2. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas.

4.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

4.4. A contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.5. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.6. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.7. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.8.1. DAS COBERTURAS**

1 COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, 100 % TABELA FIPE.
2 BLINDAGEM
3 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
6 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
7 DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA
8 PARABRISAS
9 VIDRO TRASEIRO
10 VIDROS LATERAIS
11 FARÓIS
12 FARÓIS LED
13 FARÓIS XENON
14 LANTERNA
15 LANTERNA LED
16 RETROVISORES
17 ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (PANE 2000KM-SINISTRO 2000KM) - REDE REFERÊNCIADA

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.2. Sustentabilidade:

4.2.2.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. É obrigatória a realização de visita técnica, realizada por representante da Contratada, devidamente identificado, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente mediante prévio agendamento.

5.3. A visita técnica será acompanhada por representante do Departamento de Transportes, o qual emitirá Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado na habilitação. A visita deverá ser agendada antecedência mínima de 24h, através do telefone (44) 3342-1133 ou pelo e-mail licitacao@paranapoema.pr.gov.br.

5.4. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
5.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA/FÍSICA**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por lote.
7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
8.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.8.É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
8.13. Habilitação Jurídica:
8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

## LAUDO SITUAÇÃO E AVALIAÇÃO

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, a COMISSÃO ESPECIAL DE SITUAÇÃO E AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 288/2024 de 27 de setembro de 2024 composta pelos senhores: ANDERSON ELISSANDRO SOARES LIMA, RG nº 35.039.581-0, CPF nº 036.045.169-19, EDILSON DA SILVA FERREIRA, RG nº 6.703.725-1, CPF nº 975.853.869-15, OSVALDO FERREIRA BATISTA, RG nº 1.210.491-5, CPF nº 458.926.019-00, sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo último, a fim de procederem vistoria e condução de processo de situação e avaliação de veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, implementos agrícolas e sucatas diversas abaixo relacionados.

A comissão de Situação e Avaliação após vistoria e análise de cada Veículo, Máquina e Equipamentos, compreendendo ano de fabricação, quilometragem, desgastes de pneus e motor, situação mecânica, funilaria e etc. e pesquisa junto ao mercado de veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, implementos agrícolas e sucatas diversas usadas e decidiram por consenso apresentar o valor mínimo para venda dos bens avaliados, conforme segue relação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 1 | Veículo modelo TOYOTA/COROLLA XEI20 Flex, ano 2015/2016, placa AZM-1399, quilometragem acima de 385.000, cor prata, quatro portas, combustível álcool ou gasolina, motor avariado, pneus ruins, pintura boa, lataria com alguns amassados, mossas, riscos e piques de pedras, cabeçote avariado, parte elétrica dos retrovisores avariados, banco dianteiro avariado, documento consta débitos. | R$ 22.900,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 2 | Veículo modelo TOYOTA/BANDEIRANTE, ano 1988/1988, placa AHS-6975, quilometragem acima de 305.000, cor branca, duas portas, vidros manuais, câmbio manual não testado, direção mecânica, sem motor, pneus ruins, pintura ruim, lataria ruim, para-brisa avariado, teto amassado e enferrujado, lanternas traseiras quebradas e avariadas, sem para-choque traseiro. | R$ 9.500,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 3 | Veículo modelo FORD/KA SE 1.0 SD C, ano 2018/2019, placa BCQ-6754, quilometragem acima de 185.000, cor branca, combustível álcool ou gasolina, quatro portas, câmbio manual avariado, direção hidráulica, aparelho de som, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos e traseiros manuais, banco de tecido, aparelho de som, pintura regular, lataria regular, tapeçaria regular, pneus ruins, piques de pedras no capô, riscos no para-brisa e para-choque dianteiro e traseiro. | R$ 22.900,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 4 | Veículo modelo CHEVROLET/PRISMA 10MT JOYE, ano 2017/2018, placa BBS-5379, km não visualizada, cor banca, combustível álcool ou gasolina, quatro portas, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado (não testado), vidros dianteiros elétricos e traseiros manuais, bancos de tecido avariados, motor fraco, pintura regular, lataria regular, pneus ruins, capô com piques de pedras, para-choque dianteiro quebrado, para-lama dianteiro piques de pedra e descascando, portas com piques de pedras, riscos e mossas, lateral traseiro esquerdo amassado com pintura descascando, documento constam débitos. | R$ 23.900,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 5 | Veículo modelo FIAT/DUCATO COMBINATO, ano 2010/2011, placa ATM-7368, km acima de 480.000, cor verde, combustível diesel, quatro portas, câmbio manual, direção hidráulica, vidro elétricos, bancos de tecido avariados, motor funcionando, pintura e lataria regular, tapeçaria e pneus ruins, capô amassado e com piques de pedras, para-choque traseiros com riscos, lateral traseiro esquerdo com amassados e riscos, teto avariado. | R$ 28.000,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 6 | Veículo modelo CHEVROLET/PRISMA 10MT JOYE - ano 2017/2018 - placa BBS-5381, km não visualizada, cor banca, combustível álcool ou gasolina, quatro portas, câmbio manual não testado, bancos avariados, vidros dianteiros elétricos e traseiros manuais, motor não testado/avariado, direção hidráulica, ar condicionado não testado, pintura regular, lataria regular, tapeçaria ruim, pneus ruins, lataria em geral com riscos, piques de pedras, alguns amassos e mossas. documento não constam débitos. | R$ 23.900,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 7 | Veículo modelo FIAT/PALIO WEEKEND 16V, ano 1997/1997, placa AHI-4728, km acima de 238.000, quatro portas, câmbio manual não testado, direção mecânica, rodas de ferro enferrujadas, bancos com tecidos avariados, motor fundido com vazamentos, pintura ruim, lataria ruim, tapeçaria ruim, pneus ruins, capô com piques de pedra e enferrujado, alguns lugares com pintura descascando e com riscos, sem vidro lateral direito da porta, bancos dianteiros quebrados, painel avariado, forração das portas avariados. | R$ 3.000,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 8 | Veículo modelo CHEVROLET/PRISMA 10MT JOYE, ano 2017/2018 placa BBS-5380, cor branca, combustível álcool e gasolina, quatro portas, direção hidráulica, ar condicionado não testado, vidros dianteiros elétricos e traseiros manuais, rodas de ferro enferrujada, motor não testado/avariado, pintura regular, lataria regular com alguns riscos e piques de pedras, tapeçaria ruim, pneus ruins, painel de instrumentos avariado, documento constam débitos. | R$ 22.500,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 9 | Veículo de duas rodas, modelo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2000/2001, placa AJQ-7192, km acima de 202.000, cor verde, combustível gasolina, mecânica funcionando, possui parte elétrica, possui freio a disco dianteiro, pintura ruim parte do tanque pintura descascando, lataria ruim, banco rasgado, pneus ruins, carenagens lado direito e esquerdo avariados, lanterna traseira avariada, manete direito e esquerdo avariado. | R$ 1.750,00 |

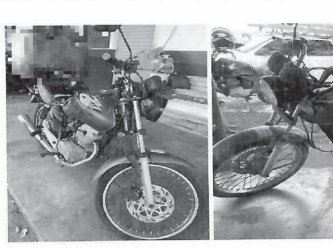


| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 10 | Veículo modelo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano 2013/2014, placaAXN-3810, km não visualizada, cor branca, combustível álcool ou gasolina, quatro portas, câmbio manual não testado, direção mecânica, vidros manuais, rodas de ferro enferrujadas, motor não testado, pintura ruim, lataria ruim com piques de pedras, amassados, enferrujado, pintura descascando, tapeçaria ruim, pneus ruins, documento constam débitos. | R$ 8.500,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 11 | Veículo modelo CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, ano 2014/2014, placa AYG-9706, km não visualizada, cor branca, combustível álcool e gasolina, quatro portas, câmbio manual não testado, direção mecânica, vidros dianteiros elétricos e traseiros manuais, rodas de ferros enferrujadas, bancos de tecido, motor não testado com vazamento, pintura regular com alguns pontos descascando, lataria regular com alguns piques de pedras e amassos, tapeçaria ruim, pneus ruins, para-brisa com riscos, documento constam débitos. | R$ 10.500,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 12 | Veículo modelo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ano 2013/2014, placa AXR-1842, km não visualizada, cor branca, combustível álcool e gasolina, quatro portas, câmbio manual, direção mecânica, ar condicionado avariado, vidros dianteiros elétricos e traseiros manuais, rodas de ferro enferrujadas, bancos de tecido avariados, motor não testado , pintura ruim, lataria ruim com riscos, piques de pedras e amassados, tapeçaria ruim, pneus ruins, faltam duas rodas e pneus, para-choque traseiro quebrado, banco dianteiro direito e esquerdo avariados, documento não constam débitos. | R$ 6.900,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 13 | Veículo modelo FIAT/FIORINO IE , ano 2000/2000, placa AJI-0962, km acima de 164.000, cor branca, combustível gasolina, três portas, câmbio manual não testado, direção mecânica, vidros manuais, rodas de ferro e enferrujadas, bancos de tecidos com avarias, motor avariado, pintura ruim, lataria ruim, tapeçaria ruim, pneus ruins, parachoque dianteiro quebrado, bancos dianteiros avariados, pintura do teto descascando e com riscos, porta traseira amassada, enferrujada e com riscos, documento não constam débitos. | R$ 2.900,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 14 | Veículo modelo RANDON/SR GR TR, ano 1994/1994, placa AXE-4036, oitos pneus ruins. | R$ 25.000,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 15 | Veículo modelo FORD/F14000, ano 1991/1992, placa ACW-3519, 3 eixos, tração 6x2, carroceria basculante, câmbio manual, motor funcionando, pintura ruim, lataria ruim, 10 pneus regulares, teto avariado, capô enferrujado e amassado, lanternas dianteiras quebradas, farol direito e retrovisor direito avariados. | R$ 30.000,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 16 | Veículo modelo VOLKSWAGEN/13.130, ano 1985/1985, placa AFI-8B45, km acima de 308.020, cor branca, combustível a diesel, 2 eixos, tração 4x2, carroceria basculante, câmbio manual não testado, bancos de tecidos avariados, pintura regular, lataria regular, tapeçaria ruim, seis pneus ruins, lanternas dianteiras avariadas, bancos e bateria avariados, documento constam débitos. | R$ 38.500,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 17 | Veículo modelo FORD/CARGO 1415, ano 1989/1989, placa AFN-6396, km acima de 390.000, cor branca, combustível a diesel, 2 eixos, tração 4x2, carroceria basculante, cambio manual não testado, motor avariado, bancos de tecidos avariados, pintura ruim, lataria ruim, seis pneus ruins, forração avariada, para-lamas e coletor de ar quebrados, capô amassado, piques de pedras e riscos, lanternas dianteiras trincadas, lanterna traseira quebrada, teto avariado. | R$ 28.000,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 18 | Veículo modelo MERCEDES BENZ/OF 1318, ano 1992/1992, placa BXA-5325, km acima 120.000, cor amarela, câmbio manual não testados, urbano, 25 lugares, pintura ruim, lataria ruim, tapeçaria ruim, 6 pneus ruins, grade avariado, lanternas dianteiras avariadas, farol direito avariado, farol esquerdo quebrado, lanterna traseira direita quebrada, para-choque traseiro quebrado e amassado, bancos avariados. | R$ 14.500,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 19 | Veículo modelo IVECO/FIAT CITYCLASS 70C16, ano 2009/2009, PLACA ARS-9148, km não visualizada, cor amarela, urbano, pintura regular, lataria ruim, tapeçaria ruim, faltam rodas e pneus, sem retrovisor direito, banco motorista rasgado, farol direito e esquerdo avariados, lanternas dianteiras avariadas, parte frontal desmontada, lanternas traseiras quebradas, bancos avariados. | R$ 10.000,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 20 | Veículo modelo MARCOPOLO/VOLARE, ano 2000/2001, placa LKD-2860, km não visualizada, cor amarela, combustível a diesel, câmbio manual não testados, motor fundido faltando algumas peças, bancos avariados, pintura ruim, lataria regular, tapeçaria ruim, seis pneus ruins, para-choque dianteiro avariado, parte frontal desmontada, farol direito quebrado, lanternas dianteiras avariadas, lanterna traseira esquerda trincada, sem retrovisor esquerdo, bancos avariados. | R$ 8.500,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 21 | RETROESCAVADEIRA, modelo MF 65X, combustível a diesel, ano não identificado, quatro pneus ruins, pintura ruim, sem bateria, tração 4x2, motor não testados, banco rasgado, escadas amassadas, sem retrovisor direito, painel avariado, lataria com corrosão, ferrugem, amassados e com riscos. | R$ 9.000,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 22 | TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO, marca, modelo e ano não identificados, lataria com corrosão, ferrugem, amassados e com riscos. | R$ 4.500,00 |

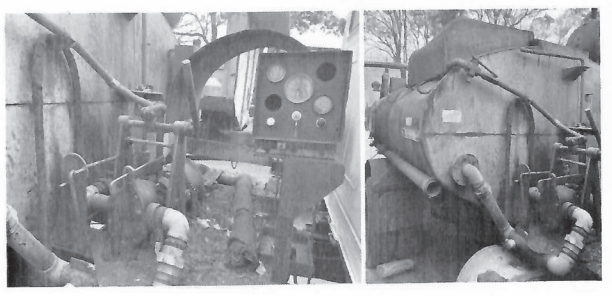

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 23 | CAÇAMBA BASCULANTE, marca GOYDO, modelo não identificado, ano 1999, lataria com corrosão, ferrugem, amassados e com riscos. | R$ 7.000,00 |




| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 24 | ESCADA | R$ 150,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 25 | PULVERIZADOR THUROW PVG00 | R$ 450,00 |

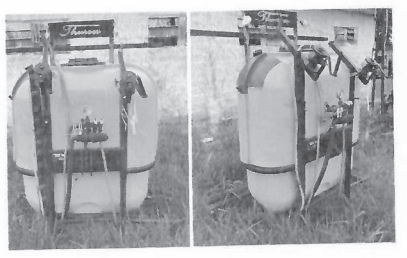

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 26 | SUCATA CHASSI CARRETA AGRICOLA | R$ 100,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 27 | SUCATA CAIXA DE ÁGUA 10.000 L | R$ 650,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 28 | SUCATA DE 2 CORNETAS CAMPANA | R$ 70,00 |



(Continua na página seguinte)

# (Continuação da página anterior)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 29 | SUCATA BETONEIRA. | R$ 100,00 |

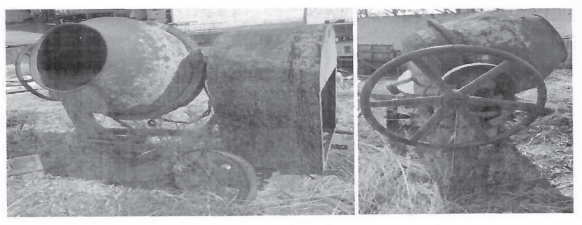

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 30 | SUCATA PLANTADEIRA METASA PDM PLUS 700, ano não identificado. | R$ 5.000,00 |

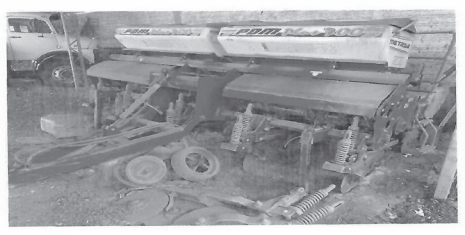

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 31 | SUCATA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, marca BALDAN, modelo DCF- 600, ano 2014. | R$ 450,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 32 | SUCATA GRADE NIVELADORA, marca BALDAN, modelo NVCR DE 36 C/DSC MIS 22, ano 2014. | R$ 900,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 33 | SUCATA ROÇADEIRA AGRÍCOLA. | R$ 450,00 |

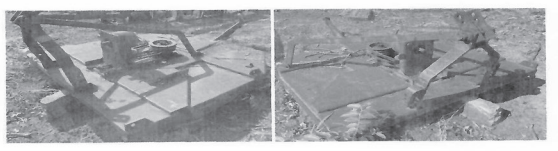

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 34 | SUCATA GRADE ARADORA, marca BALDAN, modelo TA CR/16, ano não identificado. | R$ 1.500,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 35 | SUCATA PLANTADEIRA DE MANDIOCA, marca TREVISAN. | R$ 350,00 |

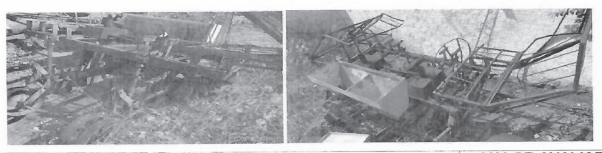

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 36 | SUCATA GRADE ARADORA. | R$ 650,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 37 | SUCATA PLANTADEIRA DE MANDIOCA. | R$ 350,00 |

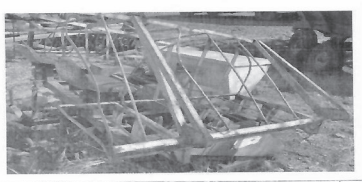

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 38 | SUCATA GRADE NIVELADORA. | R$ 750,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 39 | SUCATA DE ARADO. | R$ 250,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 40 | SUCATA ARADO SUBSOLADOR. | R$ 200,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 41 | SUCATA PISTÕES COMPREENSOR DE AR. | R$ 150,00 |

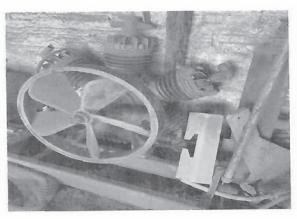

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 42 | SUCATA MOTOR, marca WEG. | R$ 180,00 |

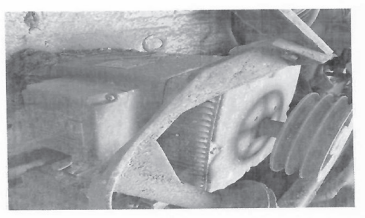

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 43 | MOTOBOMBAS USADAS 2 UND. | R$ 500,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 44 | SUCATA DE APROX. 8 MOTOBOMBAS | R$ 450,00 |

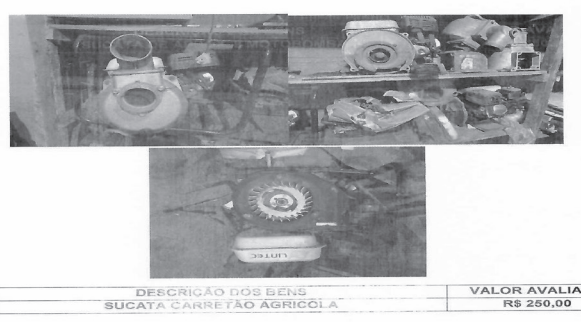

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 45 | SUCATA CARRETÃO AGRICOLA | R$ 250,00 |

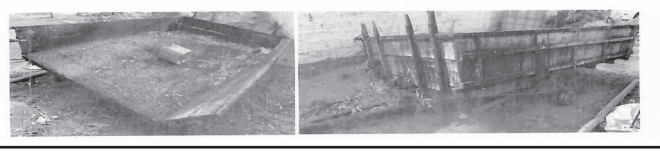

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 46 | SUCATA TORNO | R$ 100,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 47 | SUCATA TANQUE RESERVATÓRIO GRADEADO | R$ 250,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 48 | SUCATA PISTÃO | R$ 100,00 |

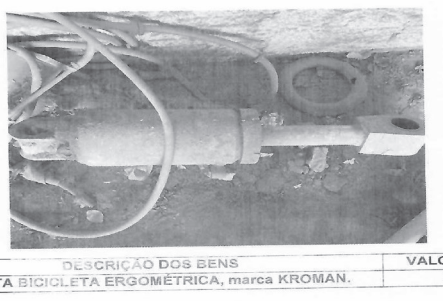

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 49 | SUCATA BICICLETA ERGOMÉTRICA, marca KROMAN. | R$ 80,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 50 | SUCATA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA APROX. 14 UND. | R$ 150,00 |

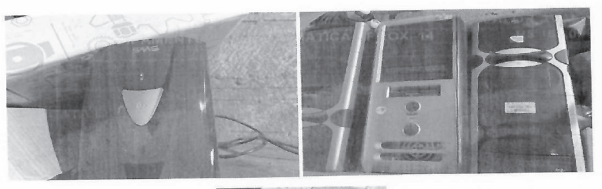

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 51 | SUCATA DE PNEUS APROX. 40 UND. | R$ 150,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 52 | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, marca BALDAN. | R$ 1.500,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|
| 53 | SUCATA BETONEIRA, marca MENEGOTTI PROFISSIONAL. | R$ 950,00 |

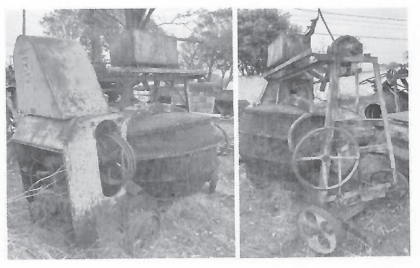

Diante do estabelecido a Comissão lavrou o presente laudo, que depois de lido e achado conforme, segue assinado por todos os membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

ANDERSON ELISSANDRO SOARES LIMA
Presidente

EDILSON DA SILVA FERREIRA
Membro

OSVALDO FERREIRA BATISTA
Membro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente Laudo

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

## PORTARIA Nº 018/2024

Súmula: "Concede diárias a vereadora da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de hospedagem alimentação."

O senhor Ayres Tadeu Bertazzo, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 004/2023, de 14 de junho de 2023, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder diárias a vereadora abaixo relacionada para custear despesa com viagem a Curitiba- Pr, onde durante os dias 22 a 25 de outubro do corrente ano, participará do curso promovido pela Datalegis com apoio da Uvepar – Com Tema "Seminário Estadual da Mulher, evento para vereadoras, assessoras, agentes e servidoras públicas".

| Nome | Cargo | Destino | Quantidade de Diárias | Valor das Diárias | Valor total das Diárias |
|---|---|---|---|---|---|
| Elenice Ferreira de Oliveira | Vereadora | Curitiba | 4 | R$ 602,76 | R$ 2.411,04 |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 18 de outubro de 2024.

**AYRES TADEU BERTAZZO**
**Presidente Câmara Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 28/2024
**MODALIDADE/NÚMERO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/21

**CONTRATADA:** empresa SOLAR PR – ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.660.788/0001-47, Rua Pará, nº 305, sala 01, centro, Colorado/PR, Cep: 86690-000.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Colorado.
**OBJETO:** a contratação de empresa especializada para fornecer bens, prestar serviços e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto de instalação de um Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede de distribuição de energia que deverá ser implantada na área de cobertura no prédio da Câmara Municipal de Colorado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Aviso de Dispensa e anexos
**VIGÊNCIA**: 45 dias a contar da data da assinatura do contrato.
**VALOR:** R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais),

**ORGÃO**: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
**UNIDADE**: 001 – CAMARA MUNICIPAL
**FUNCIONAL**: 01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
**DESPESA**: 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DESDOBRAMENTO**: 44.90.52.30.00 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
**DESPESA**: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
**DESDOBRAMENTO:** 33.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.
**DESPESA**: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**DESDOBRAMENTO:** 33.90.39.17.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024
**FORO:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 18 de outubro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
**Presidente da Câmara Municipal de Colorado**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2024**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação Nº 20/2024, retro apresentado cujo objeto: 1 (uma) inscrição para o curso "Seminário Transição e Final de Mandato Desafios Pós Eleições", que será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 em Curitiba/PR, mencionados na autorização de licitação nº 30/2024, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

Colorado, 18 de outubro de 2024.

**Antonio Luiz de Oliveira Filho**
**Presidente da Câmara Municipal de Colorado**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação Nº 21/2024, retro apresentado cujo objeto: 1 (uma) inscrição para o curso "6º Seminário de Qualificação Legislativa: Tema Encerramento de Mandato, nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 em Brasília/DF, mencionados na autorização de licitação nº 31/2024, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA – ME.

Colorado, 18 de outubro de 2024.

**Antonio Luiz de Oliveira Filho**
**Presidente da Câmara Municipal de Colorado**

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ 75.731.034/0001-55**
**GESTÃO 2021-2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

## DECRETO Nº 164/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ **115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2024 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

**Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:**

| 07.001.10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE | RED | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 776 | 33802 | R$ 115.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... | | | R$ 115.000,00 |

**Art. 2º -** Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

**§ 1º** - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2023.

**Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 802.....R$ 115.000,00**

| TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... | R$ 115.000,00 |
|---|---|

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS CESAR SUGIGAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ 75.731.034/0001-55**
**GESTÃO 2021-2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

## DECRETO Nº 165/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de **R$4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| 11.001.08.244.0008.2.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | RED | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 594 | 1102 | R$ 4.500,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... | | | R$ 4.500,00 |

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2024, como segue abaixo discriminados:

| 11.001.08.244.0008.2.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | RED | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO | 582 | 1102 | R$ 4.500,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... | | | R$ 4.500,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

itaipu parquetec

**CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC Nº 262/2024**

**CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ITAIPU PARQUETEC E O MUNICÍPIO DE COLORADO.**

Chamado nº. 2407170087

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominado **ITAIPU PARQUETEC**, e

O **MUNICÍPIO DE COLORADO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 1250, Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcos José Consalter de Mello, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**,

resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – O presente instrumento tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao projeto denominado *"PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE"* que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o *caput* será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do **MUNICÍPIO** as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

**CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA 2ª** – O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito Aedes aegypti, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Parágrafo Único - Para execução das atividades o **ITAIPU PARQUETEC** fornecerá *kits* pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo **MUNICÍPIO** que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.

**CLÁUSULA 3ª -** O **MUNICÍPIO** deverá indicar local para recebimento dos *kits* pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

§1º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o **ITAIPU PARQUETEC** o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

§2º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao fazer a entrega dos materiais (*kits*), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao **ITAIPU PARQUETEC** evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

§3º - O **MUNICÍPIO** será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA 4ª –** O **ITAIPU PARQUETEC** irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos *kits* pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o *caput* será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

**CLÁUSULA 5ª** – Compete ao **MUNICÍPIO** solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etárias dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O **ITAIPU PARQUETEC** irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

**CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES BOLSISTAS**

**CLÁUSULA 6ª** - O **MUNICÍPIO** deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por **ITAIPU PARQUETEC** quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado "Termo de Bolsa" diretamente com **ITAIPU PARQUETEC** e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

a) Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
b) Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de **ITAIPU PARQUETEC**;
c) Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
d) Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
e) Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
f) Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
g) Autorizar **ITAIPU PARQUETEC** a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de **ITAIPU PARQUETEC**.

**CAPÍTULO IV – DOS REPRESENTANTES E DAS COMUNICAÇÕES**

**CLÁUSULA 7ª** – As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro participe.

**CLÁUSULA 8ª** - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

**CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos *kits* pedagógicos.

**CLÁUSULA 10** - O **ITAIPU PARQUETEC** poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar *in loco* a distribuição e aplicação dos *kits* pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA 11** - Durante a execução do projeto o **ITAIPU PARQUETEC** poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos *kits* pedagógicos e das bolsas.

**CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA 12** - A execução do presente Contrato **não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes**. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único – Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

**CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA 13** - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

**CAPÍTULO VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 14** - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

**CAPÍTULO IX – ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA 15** – As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2º - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas:
a) não exploram mão de obra infantil;
b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

**CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA 16** - O presente Contrato poderá se extinguir:

a) Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;
b) Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;
c) Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexequível o Contrato.

§1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingui o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

**CAPÍTULO XI – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 17 -** O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

**CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA 18** - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:

a) Advertência – Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;

b) Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

**CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA 19** - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO**

**CLÁUSULA 20 –** As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do **MUNICÍPIO**, da Itaipu Binacional e de **ITAIPU PARQUETEC** em toda e qualquer divulgação.

**CAPÍTULO XV – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

**CLÁUSULA 21** – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

**CLÁUSULA 22 –** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

**CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 23 -** O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.

**CLÁUSULA 24 -** Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 25 -** As eventuais tolerâncias de **ITAIPU PARQUETEC** para com o **MUNICÍPIO** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do **ITAIPU PARQUETEC**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

**CLÁUSULA 26 -** As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 27 –** O **MUNICÍPIO** declara expresso CONSENTIMENTO que o **ITAIPU PARQUETEC** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

**CLÁUSULA 28 -** Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

Foz do Iguaçu/PR, datado eletronicamente.

**ITAIPU PARQUETEC:**

**Irineu Mário Colombo**
Diretor Superintendente

**Eduardo de Miranda**
Diretor Negócios e Empreendedorismo

**Karina Zavilenski Custodio**
Gerente EDU.DNE

**MUNICÍPIO:**

Assinado eletronicamente por: Marcos Jose Consalter de Mello
CPF: ***.938.149-**
Signatário
Data: 14/10/2024 15:53:09 -03:00

**Marcos José Consalter de Mello**
Prefeito

---

itaipu parquetec

OF/FPTI-BR/DAF/JC/321/2024

Foz do Iguaçu,11 de outubro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
**Marcos José Consalter de Mello**
Prefeito no Município de Colorado
Município de Colorado
Avenida Brasil, nº. 1250 - Centro
86.690-000 – Colorado/PR

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE(S) DO CONTRATO Nº "262-2024".**

Senhor Prefeito,

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (ITAIPU PARQUETEC) apresenta seus cumprimentos e vem, por meio desta, comunicar à Município de Colorado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 76.970.326/0001-03, sobre a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato epigrafado, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro 1 – Representante(s)

| | |
|---|---|
| **GESTORA CONTRATUAL** | |
| **Nome** | Karina Zavilenski Custodio |
| **Área** | Educação |
| **Telefone** | (45)99818-7987 |
| **E-mail** | Karina.custodio@itaipuparquetec.org.br |
| **FISCAL TÉCNICO** | |
| **Nome** | Andressa Merlise de Souza |
| **Área** | Educação |
| **Telefone** | (45)99126-1216 |
| **E-mail** | Andressa.souza@itaipuparquetec.org.br |
| **FISCAL ADMINISTRATIVO** | |
| **Nome** | Silvana Rodrigues da Silva |
| **Área** | Educação |
| **Telefone** | (45)3576-7250 |
| **E-mail** | Silvana.rs@itaipuparquetec.org.br |

Fonte: Itaipu Parquetec, 2024.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Santana de Almeida
CPF: ***.682.048-**
Data: 15/10/2024 08:34:35 -03:00

Fernando Santana de Almeida
Gerente – Jurídica e Contratos

Assinado eletronicamente por: Karina Zavilenski Custodio
CPF: ***.357.299-**
Data: 14/10/2024 17:57:03 -03:00

Karina Zavilenski Custodio
Gerente – Educação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

**EDITAL N.º 013/2024**

**SÚMULA:** Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA:**

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 011.101.437-19 | 6º | GIOVANI MESIAS ORTEGA DA SILVA |
| 011.101.391-93 | 7º | ROSILENE ANNIBAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**=Waldemar Naves Cocco Junior=**
**=PREFEITO MUNICIPAL=**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

**EDITAL N.º 014/2024**

**SÚMULA:** Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA:**

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de ENFERMEIRO, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

| CARGO: ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 011.101.403-74 | 4º | ANA PAULA DA SILVA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**=Waldemar Naves Cocco Junior=**
**=PREFEITO MUNICIPAL=**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE**
**Estado do Paraná** **CNPJ 76.970.359/0001-53**
**Exercício: 2024**

** Elotech **
18/10/2024
Pág. 1/3

**Decreto nº 150/2024 de 18/10/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1352/2024 de 18/10/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.956.500,00 (quatro milhões novecentos e cinqüenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 04.001.03.092.0004.2.005. | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 31 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.001.04.122.0004.2.006. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 44 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 178.000,00 |
| 50 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 24.000,00 |
| 55 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 60 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 450.000,00 |
| 63 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 72.000,00 |
| 05.001.04.122.0004.2.008. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 82 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.000,00 |
| 85 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 450.000,00 |
| 05.001.28.843.0007.3.001. | | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS | |
| 149 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 120.000,00 |
| 05.001.28.846.0007.3.002. | | COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS | |
| 150 - 3.3.91.97.00.00 | 01000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 515.000,00 |
| 05.001.28.846.0007.3.004. | | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | |
| 156 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 100.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0008.2.014. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 182 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 190 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0011.2.039. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE | |
| 397 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 680.000,00 |
| 404 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 17.500,00 |
| 410 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 412 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 60.000,00 |
| 418 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 450.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0012.2.053. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 518 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 09.001.15.452.0014.2.055. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 594 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 440.000,00 |
| 09.001.15.452.0014.2.056. | | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS | |
| 613 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 619 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 09.001.15.452.0014.2.057. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| 629 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| 635 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 460.000,00 |
| 09.001.15.452.0014.2.058. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 644 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.000,00 |
| 650 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.000,00 |
| 09.001.15.452.0014.2.062. | | POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 695 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 79.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 10.001.06.182.0006.2.073. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 758 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |

**Total Suplementação: 4.956.500,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 — 4.956.500,00
**Total da Receita: 4.956.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE**
**Estado do Paraná** **CNPJ 76.970.359/0001-53**
**Exercício: 2024**

** Elotech **
18/10/2024
Pág. 1/1

**Decreto nº 151/2024 de 18/10/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1353/2024 de 18/10/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0008.2.015. | | FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 200 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 230.000,00 |
| 06.001.12.361.0008.2.016. | | FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 218 - 4.4.90.52.00.00 | 01102 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 250.000,00 |
| 06.001.12.367.0008.2.034. | | FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 342 - 3.3.50.43.00.00 | 01102 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 36.000,00 |

**Total Suplementação: 516.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 — 516.000,00
**Total da Receita: 516.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA**
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1/ 4

**DECRETO Nº 150/2024, de 18 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.811,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 05.001.8.244.9.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$300,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. | | 300,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | | |
| 09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA | | |
| 09.001.15.452.19.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. | | 500,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | |
| 08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA | | |
| 08.001.20.608.24.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$600,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. | | 600,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO | | |
| 03.002.4.122.3.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | R$2.732,30 |
| 00000.00

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e ROGERIO C. PEDRONE – ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.485.679/0001-58, com sede à RUA MACHADO DE ASSIS, nº 315, CENTRO, OURIZONA/PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por ROGERIO CASTILHO PEDRONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 023.392.249-00, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 12/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Caps do município, e serviços médicos em Clínico Geral Plantonista para atendimento no Pronto Socorro Municipal, de forma complementar à rede municipal de saúde.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

**2.1** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

**3.5** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 07h00 às 17h00 nas UBS's e CAPS, e 24 horas ininterruptas todos os dias da semana no PA.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VALOR DA HORA | TOTAL HORAS/MÊS | TOTAL HORAS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS/Caps | 07 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês | 7.700 Horas/ano |
| | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS | 15 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês | 8.250 Horas/ano |

| ITEM | HABILITAÇÃO/DESCRIÇÃO | MODALIDADE | VALOR POR HORA | TOTAL HR/MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas / Caps e usuários SUS dentro das Unidades Básicas de Saúde / Caps, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguaçu. | Presencial, 40 horas semanais. | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês |
| 02 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral (plantonista). Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos de Saúde 24 Horas do município – Pronto Socorro Municipal. | Presencial, plantões de 12 horas, ou apoio de 06 horas, incluindo feriados e finais de semana, nos períodos diurno e noturno. | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 7.700 horas |
| 02 | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 8.250 horas |

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

**6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarreterem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração indoneidade de indoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMET |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**Pelas infrações administrativas de:**

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As notificações poderão ser encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

**CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar ofornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 3.3.90.39 | 0.000 | Recursos Livres | RS 294.958,07 |

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO | Valor da Emenda |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 3.3.90.39 | 0.000 | Recursos Livres | RS 34.566,97 |

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 18 de outubro de 2024

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

---

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e REAL SAUDE GESTÃO MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.126.895/0001-36, com sede à RUA JOINVILLE, nº 3234, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por VICTOR HUGO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº074.813.349-60, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 12/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Caps do município, e serviços médicos em Clínico Geral Plantonista para atendimento no Pronto Socorro Municipal, de forma complementar à rede municipal de saúde.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

**2.1** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

**3.5** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 07h00 às 17h00 nas UBS's e CAPS, e 24 horas ininterruptas todos os dias da semana no PA.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VALOR DA HORA | TOTAL HORAS/MÊS | TOTAL HORAS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS/Caps | 07 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês | 7.700 Horas/ano |
| | Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral UBS | 15 | Poderão ser contratados novas empresas conforme necessidade da secretaria | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês | 8.250 Horas/ano |

| ITEM | HABILITAÇÃO/DESCRIÇÃO | MODALIDADE | VALOR POR HORA | TOTAL HR/MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas / Caps e usuários SUS dentro das Unidades Básicas de Saúde / Caps, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguaçu. | Presencial, 40 horas semanais. | R$ 111,33 | 1.540 Horas/mês |
| 02 | Credenciamento de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços médicos em Clínico Geral (plantonista). Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos de Saúde 24 Horas do município – Pronto Socorro Municipal. | Presencial, plantões de 12 horas, ou apoio de 06 horas, incluindo feriados e finais de semana, nos períodos diurno e noturno. | R$ 111,33 | 1.650 Horas/mês |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 1.540 horas | 7.700 horas |
| 02 | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 1.650 horas | 8.250 horas |

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

**6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarreterem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração indoneidade de indoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMET |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 2% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da L

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SALDO REMANESCENTE

**ATA SRP: Nº 370/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 69/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**

**CONTRATADA: LED LUZ CONSTRUÇÕES ELETRICAS**

**CNPJ: 46.288.920/0001-58**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**VALOR DO CONTRATO: 529.788,15 quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos**

**ITENS DA ATA:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29658355 | LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 | UNI | 600 | R$ 23,7000 | R$ 14.220,00 | |
| 2 | 29686983 | LAMPADA VAPOR DE SODIO- POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE | UNI | 550 | R$ 28,7000 | R$ 15.785,00 | |
| 3 | 29686993 | LAMPADA VAPOR DE SODIO- POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE | UNI | 60 | R$ 28,3400 | R$ 1.700,40 | |
| 4 | 29687001 | REATOR V. SODIO C/ BASE 70W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTENC | UNI | 350 | R$ 97,1300 | R$ 33.995,50 | |
| 5 | 29687003 | REATOR V. SODIO C/ BASE 100 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊ | UNI | 280 | R$ 109,5500 | R$ 30.674,00 | |
| 6 | 29687035 | REATOR V. SODIO C/ BASE 150 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊ | UNI | 100 | R$ 119,9000 | R$ 11.990,00 | |
| 7 | 29687039 | REATOR V. SODIO C/ BASE 250 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊ | UNI | 100 | R$ 124,1800 | R$ 12.418,00 | |
| 8 | 31802022 | REATOR V. SOD/MET. INTERNO 250W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR E CAPACITOR INCLUSOS | UND | 30 | R$ 119,5000 | R$ 3.585,00 | |
| 9 | 31802070 | REATOR V. SOD/MET. INTERNO 150W AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS | UND | 80 | R$ 115,0000 | R$ 9.200,00 | |
| 10 | 29682909 | CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ | UNI | 4 | R$ 253,4500 | R$ 1.013,80 | |
| 11 | 29682911 | CONTACTOR CWN 32.11 220V 60HZ | UNI | 2 | R$ 195,0000 | R$ 390,00 | |
| 12 | 29687192 | RELÉ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA | UNI | 1000 | R$ 39,8000 | R$ 39.800,00 | |
| 13 | 29658649 | Conector perfurante isolado - com entrada pincipal 70 mm | UNI | 200 | R$ 15,1000 | R$ 3.020,00 | |
| 14 | 29674988 | CONECTORES TAPITE 1/0 | UNI | 100 | R$ 5,2500 | R$ 525,00 | |
| 15 | 29687198 | FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUIDA POR UM DORSO DE PVC RECOBER | UNI | 770 | R$ 9,4500 | R$ 7.276,50 | |
| 16 | 31830532 | FITA ALTA FUSÃO 20 MTS | UND | 80 | R$ 25,1500 | R$ 2.012,00 | |
| 18 | 29694725 | CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS | ROLO | 50 | R$ 131,5000 | R$ 6.575,00 | |
| 19 | 31830547 | CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO COM 100 METROS | UND | 30 | R$ 208,9500 | R$ 6.268,50 | |
| 20 | 29694729 | CABO FLEXIVEL 4,0 MM - ROLO COM 100 METROS | ROLO | 40 | R$ 345,0000 | R$ 13.800,00 | |
| 21 | 29694731 | CABO FLEXIVEL 6,0 MM - ROLO COM 100 METROS | ROLO | 20 | R$ 518,2500 | R$ 10.365,00 | |
| 22 | 29694733 | CABO FLEXIVEL 10,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS | ROLO | 15 | R$ 901,0000 | R$ 13.515,00 | |
| 23 | 29694735 | CABO FLEXIVEL 16,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS | ROLO | 6 | R$ 1.450,0000 | R$ 8.700,00 | |
| 24 | 29708591 | REATOR INTERNO VAPOR METALICO DE 400 W | UINID | 20 | R$ 111,0000 | R$ 2.220,00 | |
| 25 | 29704507 | LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA | UND | 100 | R$ 39,4000 | R$ 3.940,00 | |
| 26 | 29725651 | LAMPADA VAPOR METALICO E-40 DE 150 W | UND | 200 | R$ 31,9000 | R$ 6.380,00 | |
| 27 | 31830649 | PARAFUSO 5/8 X 200 MM COM PORCA E ARRUELA | UND | 400 | R$ 15,0000 | R$ 6.000,00 | |
| 28 | 29708593 | PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 35 CM | UINID | 400 | R$ 18,4000 | R$ 7.360,00 | |
| 29 | 29708595 | PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 25 CM | UINID | 500 | R$ 19,1000 | R$ 9.550,00 | |
| 30 | 31830653 | REATOR DE USO EXTERNO S/BASE 250W DE SÓDIO | UND | 60 | R$ 101,5000 | R$ 6.090,00 | |
| 31 | 31830659 | RAMAL QUADRIPLEX 35MM2 | MTS | 200 | R$ 28,9000 | R$ 5.780,00 | |
| 32 | 31830661 | RAMAL QUADRIPLEX 25MM2 | MTS | 200 | R$ 16,8500 | R$ 3.370,00 | |
| 33 | 29693990 | BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO | UNI | 500 | R$ 12,5000 | R$ 6.250,00 | |
| 34 | 31830667 | CONTACTOR CWM-25 220 VOLTS | UND | 4 | R$ 165,4000 | R$ 661,60 | |
| 35 | 31830669 | CONTACTOR CWM-50 220 VOLTS | UND | 4 | R$ 410,0000 | R$ 1.640,00 | |
| 36 | 29725627 | CONTACTOR CWM-80 220 VOLTS | UND | 4 | R$ 830,2000 | R$ 3.320,80 | |
| 37 | 31830675 | CONTACTOR CWM-105 220 VOLTS | UND | 2 | R$ 1.595,2000 | R$ 3.190,40 | |
| 38 | 29723609 | CABO FLEXIVEL 25MM2 | MTR | 300 | R$ 23,5000 | R$ 7.050,00 | |
| 39 | 29723611 | CABO FLEXIVEL 35MM2 | MTR | 200 | R$ 29,8000 | R$ 5.960,00 | |
| 40 | 31830691 | CABO FLEXIVEL 50 MM² | MTS | 200 | R$ 49,8500 | R$ 9.970,00 | |
| 41 | 31830694 | CABO FLEXIVEL 70MM² | MTS | 200 | R$ 62,9500 | R$ 12.590,00 | |
| 42 | 31830696 | CABO FLEXIVEL 95 MM² | MTS | 200 | R$ 94,8000 | R$ 18.960,00 | |
| 43 | 29716385 | POSTE PM 75 | UND | 10 | R$ 365,0000 | R$ 3.650,00 | |
| 44 | 29716555 | POSTE PM 100 | UND | 6 | R$ 405,0000 | R$ 2.430,00 | |
| 45 | 29716557 | POSTE PM 200 | UND | 10 | R$ 537,2000 | R$ 5.372,00 | |
| 46 | 29716559 | POSTE PM 300 | UND | 10 | R$ 669,8000 | R$ 6.698,00 | |
| 47 | 31830706 | RAMAL QUADRUPLEX 16 MM² | MTS | 200 | R$ 11,9000 | R$ 2.380,00 | |
| 48 | 31830711 | RAMAL QUADRUPLEX 50 MM² | MTS | 200 | R$ 30,9000 | R$ 6.180,00 | |
| 49 | 29716569 | REATOR DE USO EXTERNO SEM BASE SÓDIO METÁLICO DE 400W | UND | 40 | R$ 108,5000 | R$ 4.340,00 | |
| 50 | 29716571 | ALÇA PREFORMADA 16MM2 | UND | 10 | R$ 7,6000 | R$ 76,00 | |
| 51 | 29716573 | ALÇA PREFORMADA 25 MM2 | UND | 30 | R$ 10,3000 | R$ 309,00 | |
| 52 | 29716575 | ALÇA PREFORMADA 35 MM2 | UND | 30 | R$ 16,3800 | R$ 491,40 | |
| 53 | 29716577 | ALÇA PREFORMADA 50 MM2 | UND | 30 | R$ 20,9400 | R$ 628,20 | |
| 54 | 29716579 | MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 | MTR | 600 | R$ 3,7000 | R$ 2.220,00 | |
| 55 | 29716581 | MANGUEIRA CORRUGADA 1 | MTR | 500 | R$ 3,1500 | R$ 1.575,00 | |
| 56 | 31830729 | MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2" | MTS | 300 | R$ 13,2000 | R$ 3.960,00 | |
| 57 | 29716585 | CAIXA ALVENARIA 30X30X30 | UND | 150 | R$ 76,5000 | R$ 11.475,00 | |
| 58 | 29725655 | ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (130MM X 70MM) | UND | 60 | R$ 62,5000 | R$ 3.750,00 | |
| 59 | 29725657 | ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (190MMX105MM) | UINID | 60 | R$ 66,2000 | R$ 3.972,00 | |
| 60 | 29725662 | ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (150MM X 75 MM) | UND | 60 | R$ 63,2000 | R$ 3.792,00 | |
| 61 | 29725664 | ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (170MM X90MM) | UND | 80 | R$ 68,9500 | R$ 5.516,00 | |
| 62 | 29725666 | ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (65MM X 140 MM) | UND | 60 | R$ 65,0000 | R$ 3.900,00 | |
| 63 | 29725659 | CABO PP 2,5MM X 2,5MM | MTR | 400 | R$ 6,9500 | R$ 2.780,00 | |
| 64 | 31830912 | PARAFUSO R.D (ROSCA DUPLA) 400MM C/PORCA E ARRUELA | UND | 400 | R$ 29,9200 | R$ 11.968,00 | |
| 65 | 31831070 | DISJUNTOR NEMA 1X50 AMP | UND | 20 | R$ 26,8500 | R$ 537,00 | |
| 66 | 31831232 | DISJUNTOR NEMA 2X50 AMP | UND | 20 | R$ 74,5000 | R$ 1.490,00 | |
| 67 | 29925570 | DISJUNTOR NEMA 3 X 50A | UND | 20 | R$ 88,9900 | R$ 1.779,80 | |
| 68 | 29694032 | DISJUNTOR NEMA 3 X 100 A - 42720 | UNI | 10 | R$ 135,9000 | R$ 1.359,00 | |
| 69 | 29737022 | DISJUNTOR NEMA 3 X 125A | UND | 3 | R$ 279,0000 | R$ 837,00 | |
| 70 | 31831786 | DISJUNTOR NEMA 3X150 AMP | UND | 70 | R$ 298,1500 | R$ 20.870,50 | |
| 71 | 31831954 | DISJUNTOR NEMA 3X200 AMP | UND | 10 | R$ 364,0000 | R$ 3.640,00 | |
| 72 | 31831980 | CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 30CM X 30CM | UND | 10 | R$ 310,5000 | R$ 3.105,00 | |
| 73 | 31831986 | FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM PRETO | MTS | 1000 | R$ 10,9500 | R$ 10.950,00 | |
| 74 | 31831989 | FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM AZUL | MTS | 600 | R$ 10,5000 | R$ 6.300,00 | |
| 75 | 29670179 | . DISJUNTOR DIN 2X50 | UNI | 10 | R$ 36,8000 | R$ 368,00 | |
| 76 | 29670177 | . DISJUNTOR DIN 2X40 | UNI | 10 | R$ 34,2000 | R$ 342,00 | |
| 77 | 29670181 | . DISJUNTOR DIN 3X50 | UNI | 10 | R$ 49,8000 | R$ 498,00 | |
| 78 | 31832008 | DISJUNTOR DIN 3 X 63 AMP | UND | 10 | R$ 55,7000 | R$ 557,00 | |
| 79 | 29678621 | ARRUELA QUADRADA 5/8 | UNI | 200 | R$ 1,5000 | R$ 300,00 | |
| 80 | 31832016 | CAIXA DE LUZ 4 X 4 CHAPA | UND | 100 | R$ 4,5000 | R$ 450,00 | |
| 81 | 31832038 | ARMAÇÃO PESADA 1X1 | UND | 30 | R$ 21,9900 | R$ 659,70 | |
| 82 | 31832043 | ARMAÇÃO PESADA 2X2 | UND | 10 | R$ 27,8500 | R$ 278,50 | |
| 83 | 31832063 | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA PADRÃO COPEL | UND | 20 | R$ 9,9900 | R$ 199,80 | |
| 84 | 31832071 | LUVA PVC ELETRODUTO 3/4" | UND | 20 | R$ 0,8900 | R$ 17,80 | |
| 85 | 31832076 | LUVA PVC ELETRODUTO 1" | UND | 20 | R$ 1,1500 | R$ 23,00 | |
| 86 | 31832086 | LUVA PVC ELETRODUTO 1.1/2" | UND | 20 | R$ 2,1500 | R$ 43,00 | |
| 87 | 31832092 | LUVA PVC ELETRODUTO 2" | UND | 20 | R$ 2,8000 | R$ 56,00 | |
| 89 | 31832105 | LUVA PVC ELETRODUTO 3" | UND | 20 | R$ 16,3000 | R$ 326,00 | |
| 90 | 31832109 | FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3/4" | UND | 10 | R$ 1,9300 | R$ 19,30 | |
| 91 | 31832120 | FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1" | UND | 10 | R$ 2,5000 | R$ 25,00 | |
| 92 | 31832128 | FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1.1/2" | UND | 10 | R$ 3,5000 | R$ 35,00 | |
| 93 | 31832133 | FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2" | UND | 10 | R$ 5,6000 | R$ 56,00 | |
| 94 | 31832139 | FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2.1/2" | UND | 10 | R$ 5,9500 | R$ 59,50 | |
| 95 | 31832150 | FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3" | UND | 3 | R$ 7,5000 | R$ 22,50 | |
| 96 | 31832160 | CAIXA DE MEDIÇÃO AN1 PADRÃO COPEL | UND | 10 | R$ 145,0000 | R$ 1.450,00 | |
| 97 | 31832167 | CAIXA DE MEDIÇÃO CN1 PADRÃO COPEL | UND | 20 | R$ 249,0000 | R$ 4.980,00 | |
| 98 | 31832177 | TUBO ELETRODUTO DE 1" COM 3 METROS | BARR | 20 | R$ 26,5000 | R$ 530,00 | |
| 99 | 31832183 | TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2" COM 3 METROS | BARR | 10 | R$ 36,6000 | R$ 366,00 | |
| 100 | 31832190 | TUBO ELETRODUTO DE 2" COM 3 METROS | BARR | 10 | R$ 52,0000 | R$ 520,00 | |
| 101 | 31832802 | TUBO ELETRODUTO DE 2.1/2" COM 3 METROS | BARR | 20 | R$ 101,9000 | R$ 2.038,00 | |
| 102 | 31832816 | TUBO ELETRODUTO DE 3" COM 3 METROS | BARR | 20 | R$ 152,9000 | R$ 3.058,00 | |
| 103 | 31832916 | TUBO ELETRODUTO DE 3/4" COM 3 METROS | BARR | 10 | R$ 18,0000 | R$ 180,00 | |
| 104 | 31832925 | CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 3/4" | UND | 10 | R$ 2,4000 | R$ 24,00 | |
| 110 | 31834461 | ARAME GALVANIZADO 14 BWG | KG | 10 | R$ 38,9000 | R$ 389,00 | |
| 111 | 29686391 | CABEÇOTE ALUMINIO 3/4 | UNI | 10 | R$ 5,2000 | R$ 52,00 | |
| 112 | 29686374 | CABEÇOTE ALUMINIO 1 | UNI | 10 | R$ 6,2000 | R$ 62,00 | |
| 113 | 29737048 | CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2 | UND | 5 | R$ 11,9000 | R$ 59,50 | |
| 114 | 31834466 | CABEÇOTE ALUMINIO 2" | UND | 5 | R$ 14,5000 | R$ 72,50 | |
| 115 | 29709935 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 2 1/2 | UINID | 10 | R$ 20,9900 | R$ 209,90 | |
| 116 | 29729180 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 3 | UND | 5 | R$ 28,9900 | R$ 144,95 | |
| 117 | 31834469 | HASTE COBREADA 2,4 MTS PADÃO COPEL | UND | 80 | R$ 47,9500 | R$ 3.836,00 | |
| 118 | 31834471 | CONECTOR PARA HASTE PADÃO COPEL | UND | 80 | R$ 7,0500 | R$ 564,00 | |
| 120 | 31834474 | TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50MM CURTO | UND | 20 | R$ 17,6000 | R$ 352,00 | |
| 121 | 31834477 | TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50 MM LONGO | UND | 20 | R$ 16,8000 | R$ 336,00 | |
| 122 | 31834478 | TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM CURTO | UND | 20 | R$ 18,3000 | R$ 366,00 | |
| 123 | 31834482 | TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM LONGO | UND | 20 | R$ 20,9900 | R$ 419,80 | |

Vigência: 27 de novembro de 2024

Colorado (PR), 29 de NOVEMBRO de 2023

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

---

**SÃO JORGE DO IVAÍ**
**PREFEITURA DA CIDADE**

**PORTARIA Nº 206/2024**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Almir Aparecido Gimenes Junior | Auxiliar/Técnico de Enfermagem | 17/04/2022 a 16/04/2023 | 21/10/2024 a 25/10/2024 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de outubro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.10.18 15:39:46 -03'00'

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 13/2024 - PE**

Processo Administrativo: 44/2024
Processo de Licitação: 44/2024
Data do Processo: 03/07/2024

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, ALVARO CEZAR DE ASSIS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 44/2024
b ) Licitação Nr.: 13/2024-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 18/10/2024
e ) Data da Adjudicação: 18/10/2024 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA SELECAO DA PROPOSTA COMERCIAL MAIS VANTAJOSA PARA AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO, EM CONFORMIDADE AO CONSTANTE EM EDITAL, PARA O ATENDIMENTO A SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDAMENTADA NA LEGISLACAO VIGENTE

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Desconto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 005117 - EDITORA E DISTRIBUIDORA V.G LTDA | 15 | 0,0000 | 151.660,00 |
| | 15 | | 151.660,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.501.3.3.90.39.00.00.00.00 (38), 2.105.3.3.90.30.00.00.00.00 (333), 2.105.3.3.90.30.00.00.00.00 (334), 2.107.3.3.90.39.00.00.00.00 (357)

Inajá, 18 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 371 VISTO

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2024 - PE**

Processo Administrativo: 55/2024
Processo de Licitação: 55/2024
Data do Processo: 30/08/2024

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, ALVARO CEZAR DE ASSIS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 55/2024
b ) Licitação Nr.: 17/2024-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 18/10/2024
e ) Data da Adjudicação: 18/10/2024 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS, EM CONFORMIDADE AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A COMPOSIÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, CONSTRUÍDA EM ATENCAO AO CONVENIO 456/2018. FIRMADO JUNTO AO PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA, DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - APSUS

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Desconto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 3 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 2 | 0,0000 | 2.799,98 |
| Lote: 7 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 5 | 0,0000 | 10.799,89 |
| Lote: 8 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 3 | 0,0000 | 10.999,78 |
| Lote: 9 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 2 | 0,0000 | 3.299,79 |
| Lote: 10 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 2 | 0,0000 | 5.598,88 |
| Lote: 14 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 2 | 0,0000 | 3.329,86 |
| Lote: 15 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 2 | 0,0000 | 2.899,91 |
| Lote: 19 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 2 | 0,0000 | 4.199,88 |
| Lote: 21 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 2 | 0,0000 | 3.199,92 |
| Lote: 22 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 3 | 0,0000 | 13.519,48 |
| Lote: 24 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 2 | 0,0000 | 9.059,43 |
| Lote: 25 - 004956 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 4 | 0,0000 | 14.999,71 |
| Total por Fornecedor: | 31 | | 84.706,61 |
| Lote: 1 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 7 | 0,0000 | 23.999,90 |
| Lote: 2 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 2 | 0,0000 | 9.899,71 |
| Lote: 4 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 6 | 0,0000 | 14.999,90 |
| Lote: 5 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 3 | 0,0000 | 9.999,90 |
| Lote: 6 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 4 | 0,0000 | 11.999,90 |
| Lote: 11 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 2 | 0,0000 | 6.999,90 |
| Lote: 12 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 2 | 0,0000 | 2.499,90 |
| Lote: 13 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 3 | 0,0000 | 18.999,47 |
| Lote: 16 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 3 | 0,0000 | 19.499,90 |
| Lote: 17 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 2 | 0,0000 | 3.999,90 |
| Lote: 18 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 3 | 0,0000 | 7.699,90 |
| Lote: 20 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 2 | 0,0000 | 3.445,07 |
| Lote: 24 - 005118 - INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 3 | 0,0000 | 7.999,90 |
| Total por Fornecedor: | 42 | | 142.043,26 |
| Total: | 73 | | 226.749,76 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.901.4.4.90.52.00.00.00.00 (202), 2.902.4.4.90.52.00.00.00.00 (218), 2.904.4.4.90.52.00.00.00.00 (232), 2.905.4.4.90.52.00.00.00.00 (246)

Inajá, 18 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 372 VISTO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Rua Duque de Caxias, nº 193 – fone (44)3243-1115**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: saude@pmsjivai.pr.gov.br**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 12, da Lei nº 8.689/93 e LC nº 141/2012, **CONVOCA** o Conselho Municipal de Saúde e a população do Município de São Jorge do Ivaí a participar de Audiência Pública Quadrimestral a realizar-se no dia 23 de Outubro de 2024, às 9 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Praça Santa Cruz, 249, sendo a seguinte Ordem do dia:

I – Apresentação do Relatório Quadrimestral das atividades da Saúde, relativo ao **Segundo Quadrimestre de 2024**.

São Jorge do Ivaí, 18 de Outubro de 2024.

WESLEY RODRIGO MULATI
Secretário de Saúde - São Jorge do Ivaí-PR
CPF: 027.969.469-59

**Wesley Rodrigo Mulati**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

GOVERNO MUNICIPAL
**COLORADO**

**Decreto nº 273/2024 de 18/10/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.197,31 (cinco mil cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001.10.301.0007.2.024. | | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE | |
| 865 - 3.3.90.48.00.00 | 1494 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.238,82 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0008.2.030. | | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 803 - 3.3.90.30.00.00 | 3901 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.958,49 |
| | | **Total Suplementação:** | **5.197,31** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001.10.302.0007.2.025. | | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 400 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.238,82 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0008.2.030. | | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 804 - 3.3.90.32.00.00 | 3901 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.958,49 |
| | | **Total Redução:** | **5.197,31** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

---

GOVERNO MUNICIPAL
**COLORADO**

**Decreto nº 274/2024 de 18/10/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0008.2.030. | | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 863 - 3.3.90.30.00.00 | 1901 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.025,00 |
| 822 - 3.3.90.30.00.00 | 1944 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.800,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **8.825,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.33.00000000 Fonte: 1944 | | 6.800,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.57.00000000 Fonte: 1901 | | 2.025,00 |
| | **Total da Receita:** | **8.825,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

---

**Prefeitura do Município de Inajá**
ESTADO DO PARANÁ
*CNPJ Nº 76.970.318/0001-67*
*Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro*

**CONTRATO Nº 110-2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

**MUNICÍPIO DE INAJÁ PR, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80, Centro, Inajá – PR – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Cleber Geraldo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 037.233.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

**DECRETO Nº. 152/2.024**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaguajé - Paraná"- Triênio 2024 a 2026.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO,** a Lei municipal nº 1.350/2024, de 17 de outubro de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes, governamental e não governamental, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaguajé-Paraná"- Triênio 2.024 a 2.026.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: Giovana Monteiro da Silva
CPF 100.349.899-00
RG: 13.033.345-1
Suplente: Rodrigo Dinarte Raphael
CPF: 294.138.488-07
RG:15.310.538-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
TITULAR: Sônia Maria Fuzimoto de Oliveira
CPF: 114.330.268.05
RG: 1.107.681-0
SUPLENTE: Naila Figueiredo Pinaffi
CPF 071.185.469-13
RG: 9.364.802-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
Titular: Tâmila Antunes da Costa
CPF: 089.026.249-78
RG: 13.523.453-2
Suplente: Flavio Antônio Rodrigues Mendes

CPF: 083.161.388-24
RG:17.172.533-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

TITULAR: Viviane Alessandra Brondani
CPF: 040.253.999-03
RG :8.023.301-9
Suplente: Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz
CPF: 058.043.789-29
RG :8.918.635-8

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL**
**ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Titular: Silvia Cristina da Silva Souza
CPF:797.907.809-82
RG:4.257.971-3
Suplente: Edna Barretos dos Santos Vaz
CPF:018.449.359-57
RG: 5.760.519-7

**REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

Titular: Milton Dias de Souza
CPF: 516.120.389-72
RG:3.768.079-6
Suplente: Sebastiana Profiro da Conceição
CPF: 048.854.039-95
RG: 8.287.049-0

**REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

Titular: Rodrigo Macário da Silva
CPF: 054.992.269-54
RG: 9.888.340-1

Suplente: Mateus Luciano de Souza
CPF: 071.892.349-93
RG: 12.557.236-7

**REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA**

Titular: Rubia da Silva de Souza
CPF: 081. 698.289-96
RG: 12.507.372-7
Suplente: Silvia Faustino de Souza Moura
CPF: 772.575.379-68
RG: 5.546722-6

Art. 2º) – O mandato dos Membros Titular e Suplentes será de 3 (três) anos, com vigência 18/10/2.024 a 18/10/2.026, não serão remunerados, sendo permitida recondução por igual período.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de outubro de 2.024

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

| AVISO DE LICITAÇÃO |
|---|
| **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PNAE. |
| **Departamento Solicitante:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. |
| **Processo Adm.:** 091/2024 |
| **Modalidade:** Pregão nº 038/2024 |
| **Espécie:** Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Âmbito Local. |
| **Tipo:** Menor Preço por Item/Lote |
| **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024. |
| **Data de Abertura:** 04 de Novembro de 2024. |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 21/10/2024 até às 8:30hs do dia 04/11/2024.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 04/11/2024.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br". |
| **Informações:** O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 038/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de Outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br. |

Santo Inácio/PR, 18 de Outubro de 2024.

**CIRO YUJI KOGA**
**Portaria nº 10/2024**
Pregoeiro Municipal

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

| AVISO DE LICITAÇÃO |
|---|
| **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS (MATERIAIS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTO INÁCIO/PR. |
| **Departamentos Solicitantes:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |
| **Processo Adm.:** 092/2024 |
| **Modalidade:** Pregão nº 039/2024 |
| **Espécie:** Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Âmbito Local. |
| **Tipo:** Menor Preço por Item/Lote |
| **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024. |
| **Data de Abertura:** 05 de Novembro de 2024. |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 21/10/2024 até às 8:30hs do dia 05/11/2024.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 05/11/2024.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br". |
| **Informações:** O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 039/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de Outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br. |

Santo Inácio/PR, 18 de Outubro de 2024.

**CIRO YUJI KOGA**
**Portaria nº 10/2024**
Pregoeiro Municipal

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitação Pregão Eletrônico nº 0035/2024-PMSI, com edital publicado em 06/09/2024, cuja empresa vencedora foi KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ 08.440.584/0001-28, para AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA, CONFORME DETALHAMENTO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4124509/2023 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Santo Inácio-Pr., 14 de Outubro de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27872972

**GENY VIOLATTO**
**CPF: 278.038.279-72**
**Prefeita Municipal**

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024-PMSI**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**A senhora GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, D E C L A R A a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024-PMSI, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTEFATOS CIRCENSES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DE TEATRO, DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSO ADVINDO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, de "LICITAÇÃO FRACASSADA", pelo fato da empresa 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/000128, sendo desclassificada, lote 001 – lotes 04 e 06 em virtude do valor ofertado ser acima do valor do item do edital, lote 001 – itens 01,02, 03,05, 07, 08, 09 e 10 "DESERTOS". Considerando o que dispõe o item 11.1 do Edital nº 32/2024: *"II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas".* Desta forma será convocada para fase de habilitação a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração municipal durante a fase de pesquisa de preços.**

**Santo Inácio Pr., 17 de Outubro de 2.024.**

GENY VIOLATO:27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATO:27803872972

**GENY VIOLATTO**
**Prefeita Municipal**

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 062/2024-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ 39.535.062/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R$-210.728,72 ( Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos ) .

DURAÇÃO: 13/10/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CÂMARA DE AR 1000-20. | JABUTI | UNID | 10,00 | 87,00 | 870,00 |
| 2 | 1 | CÂMARA DE AR 12.4-24. | JABUTI | UNID | 4,00 | 137,50 | 550,00 |
| 3 | 1 | CÂMARA DE AR 12.5/80-18. | JABUTI | UNID | 4,00 | 100,00 | 400,00 |
| 4 | 1 | CÂMARA DE AR 14.00-24. | JABUTI | UNID | 8,00 | 145,00 | 1.160,00 |
| 5 | 1 | CÂMARA DE AR 14.9-24. | JABUTI | UNID | 8,00 | 168,75 | 1.350,00 |
| 6 | 1 | CÂMARA DE AR 14-17.5. | JABUTI | UNID | 4,00 | 100,00 | 400,00 |
| 7 | 1 | CÂMARA DE AR 16.9-28. | JABUTI | UNID | 4,00 | 242,50 | 970,00 |
| 8 | 1 | CÂMARA DE AR 17.5-25. | JABUTI | UNID | 12,00 | 204,16 | 2.449,92 |
| 9 | 1 | CÂMARA DE AR 18.4-30. | JABUTI | UNID | 4,00 | 275,00 | 1.100,00 |
| 10 | 1 | CÂMARA DE AR 18.4-34. | JABUTI | UNID | 4,00 | 300,00 | 1.200,00 |
| 11 | 1 | CÂMARA DE AR 19.5-24. | JABUTI | UNID | 4,00 | 300,00 | 1.200,00 |
| 13 | 1 | CÂMARA DE AR 7.50-16 TR 15. | JABUTI | UNID | 4,00 | 57,50 | 230,00 |
| 14 | 1 | CÂMARA DE AR 7.50-16 TR 75. | JABUTI | UNID | 10,00 | 58,50 | 585,00 |
| 16 | 1 | CÂMARA DE AR 900-20 | JABUTI | UNID | 10,00 | 80,00 | 800,00 |
| 17 | 1 | CÂMARA DE AR PARA MOTO 2.75-18. | JABUTI | UNID | 2,00 | 27,50 | 55,00 |
| 18 | 1 | CÂMARA DE AR PARA MOTO 90/90-18. | JABUTI | UNID | 2,00 | 27,50 | 55,00 |
| 19 | 1 | PNEU 1000-20, 16 LONAS BORRACHUDO. | CHENGSHAN | UNID | 16,00 | 1.375,00 | 22.000,00 |
| 20 | 1 | PNEU 1000-20, 16 LONAS LISO, COMUM. | CHENGSHAN | UNID | 2,00 | 1.350,00 | 2.700,00 |
| 21 | 1 | PNEU 12.4-24, 8 LONAS AGRICOLAS. | EMPEROR | UNID | 2,00 | 1.350,00 | 2.700,00 |
| 22 | 1 | PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS. | EMPEROR | UNID | 2,00 | 1.350,00 | 2.700,00 |
| 23 | 1 | PNEU 14.00-24, 16 LONAS. | EMPEROR | UNID | 6,00 | 2.273,33 | 13.639,98 |
| 24 | 1 | PNEU 14.9-24, 10 LONAS AGRICOLAS. | EMPEROR | UNID | 4,00 | 1.875,00 | 7.500,00 |
| 25 | 1 | PNEU 14-17.5, 12 LONAS. | EMPEROR | UNID | 2,00 | 1.550,00 | 3.100,00 |
| 26 | 1 | PNEU 16.9-28, 12 LONAS AGRICOLA. | EMPEROR | UNID | 2,00 | 3.250,00 | 6.500,00 |
| 27 | 1 | PNEU 17.5-25, 16 LONAS L3. | EMPEROR | UNID | 12,00 | 3.250,00 | 39.000,00 |
| 29 | 1 | PNEU 175/70 R 14, 88T. | ROUTEWAY | UNID | 8,00 | 237,50 | 1.900,00 |
| 31 | 1 | PNEU 18.4-30, 10 LONAS AGRICOLAS. | EMPEROR | UNID | 4,00 | 3.150,00 | 12.600,00 |
| 32 | 1 | PNEU 18.4-30, 12 LONAS. | EMPEROR | UNID | 4,00 | 3.150,00 | 12.600,00 |
| 33 | 1 | PNEU 18.4-34, 10 LONAS AGRICOLAS. | EMPEROR | UNID | 4,00 | 3.500,00 | 14.000,00 |
| 34 | 1 | PNEU 185/60 R15. | XBRI | UNID | 4,00 | 245,00 | 980,00 |
| 35 | 1 | PNEU 185/65 R15. | LINGLONG | UNID | 20,00 | 255,00 | 5.100,00 |
| 37 | 1 | PNEU 185R14, 8 LONAS. | SUNSET | UNID | 4,00 | 332,50 | 1.330,00 |
| 38 | 1 | PNEU 19.5-24, 12 LONAS. | EMPEROR | UNID | 2,00 | 2.800,00 | 5.600,00 |
| 41 | 1 | PNEU 225/65 R16, 8 LONAS. | LINGLONG | UNID | 8,00 | 437,50 | 3.500,00 |
| 44 | 1 | PNEU 235/75 R17.5, 16 LONAS LISO. | XBRI | UNID | 6,00 | 691,66 | 4.149,96 |
| 45 | 1 | PNEU 235/75 R17. 5- BORRACHUDO | XBRI | UNID | 12,00 | 758,33 | 9.099,96 |
| 46 | 1 | PNEU 275-18, MOTO. | MAGGION | UNID | 2,00 | 149,50 | 299,00 |
| 48 | 1 | PNEU 7.50-16, 10 LONAS LISO. | CHENGSHAN | UNID | 4,00 | 550,00 | 2.200,00 |
| 49 | 1 | PNEU 7.50-16, 12 LONAS LISO. | CHENGSHAN | UNID | 4,00 | 562,50 | 2.250,00 |
| 50 | 1 | PNEU 7.50-16, 8 LONAS AGRICOLAS. | EMPEROR | UNID | 2,00 | 500,00 | 1.000,00 |
| 52 | 1 | PNEU 9.00-20, 14 LONAS LISO. | CHENGSHAN | UNID | 6,00 | 1.091,66 | 6.549,96 |
| 54 | 1 | PNEU 90/90-18, MOTO. | MAGGION | UNID | 2,00 | 175,00 | 350,00 |
| 56 | 1 | PNEU 900-20, 14 LONAS BORRACHUDO. | CHENGSHAN | UNID | 12,00 | 1.083,33 | 12.999,96 |
| 57 | 1 | PROTETOR 14.00-24. | JABUTI | UNID | 6,00 | 63,33 | 379,98 |
| 58 | 1 | PROTETOR 17.5-25. | JABUTI | UNID | 8,00 | 62,50 | 500,00 |
| 59 | 1 | PROTETORES ARO 20. | JABUTI | UNID | 4,00 | 31,25 | 125,00 |
| TOTAL | | | | | | | 210.728,72 |

SANTO INACIO PR., 14 DE OUTUBRO DE 2024.

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 063/2024-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ 01.846.805/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R$-2.202,00 (Dois Mil, Duzentos e Dois Reais).

DURAÇÃO: 13/10/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | CÂMARA DE AR 7.00-16 TR 15. | TORTUGA | UNID | 6,00 | 55,00 | 330,00 |
| 15 | 1 | CÂMARA DE AR 9.5-24. | TORTUGA | UNID | 4,00 | 168,00 | 672,00 |
| 51 | 1 | PNEU 700-16, 10 LONAS LISO. | ANTEO | UNID | 2,00 | 600,00 | 1.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.202,00 |

SANTO INACIO PR., 14 DE OUTUBRO DE 2024.

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 064/2024-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME
CNPJ 17.234.948/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R$-13.049,00 (Treze Mil e Quarenta e Nove Reais).

DURAÇÃO: 13/10/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 1 | PNEU 175/65 R14. | CASUMINA | UNID | 4,00 | 250,00 | 1.000,00 |
| 30 | 1 | PNEU 175/70 R13. | CASUMINA | UNID | 8,00 | 238,875 | 1.911,00 |
| 36 | 1 | PNEU 185/70 R14. | CASUMINA | UNID | 4,00 | 272,50 | 1.090,00 |
| 39 | 1 | PNEU 215/75 R16, 8 LONAS. | INVOVIC | UNID | 8,00 | 475,00 | 3.800,00 |
| 42 | 1 | PNEU 225/75 R16, 8 LONAS. | WESTLAKE | UNID | 4,00 | 525,00 | 2.100,00 |
| 43 | 1 | PNEU 235/70 R16 10 LONAS. | WESTLAKE | UNID | 4,00 | 500,00 | 2.000,00 |
| 55 | 1 | PNEU 205/55-R16 | INVOVIC | UNID | 4,00 | 287,00 | 1.148,00 |
| TOTAL | | | | | | | 13.049,00 |

SANTO INACIO PR., 14 DE OUTUBRO DE 2024.

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 065/2024-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: FIRENZE PNEUS LTDA
CNPJ 44.722.796/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R$-1.508,00 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais).

DURAÇÃO: 13/10/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 1 | PNEU 225/45 R17. | GOODYEAR | UNID | 4,00 | 377,00 | 1.508,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.508,00 |

SANTO INACIO PR., 14 DE OUTUBRO DE 2024.

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 066/2024-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ 55.623.647/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R$-2.270,00 (Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais).

DURAÇÃO: 13/10/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | 1 | PNEU 9.5-24, 8 LONAS. | BKT | UNID | 2,00 | 1.135,00 | 2.270,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.270,00 |

SANTO INACIO PR., 14 DE OUTUBRO DE 2024.

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 067/2024-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ 55.695.599/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R$-54.738,98 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) .

DURAÇÃO: 13/10/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 1 | PNEU 295/80 R22.5 - BORRACHUDO | DURABLE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd | UNID | 34,00 | 1.609,97 | 54.738,98 |
| TOTAL | | | | | | | 54.738,98 |

SANTO INACIO PR., 14 DE OUTUBRO DE 2024.

## SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024-PMSI**
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024-PMSI**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JOSIANE MARA MATIAS FAJARDO
  CPF Nº 044.234.339-66
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO INÁCIO-PR.
- **Valor do Contrato**: R$-6.462,70 (Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato**: 30/09/2025
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 01/10/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
**Estado do Paraná**
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2024

Pregão Eletrônico - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37-2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – PEDRO S. VAGULA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.295.928/0001-76

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS, SANDUÍCHES, BOLOS, BOLACHA CASEIRA, SALGADOS, SUCOS, PIZZA, PICOLÉS E GELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor: R$ 255.288,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 18 de Outubro de 2024

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
**Estado do Paraná**
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2024

Pregão Eletrônico - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37-2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – 37.970.349 KEILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº. 37.970.349/0001-66.

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS, SANDUÍCHES, BOLOS, BOLACHA CASEIRA, SALGADOS, SUCOS, PIZZA, PICOLÉS E GELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 18 de Outubro de 2024

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
**Estado do Paraná**
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2024

Pregão Eletrônico - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38-2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.416.350/000-73.**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇOES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTIVEL, SENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Valor:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | GASOLINA COMUM (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA) | Potencial combustível | LITRO | 70.000 | 5,32 | 372.400,00 |
| 2 | 1 | ÓLEO DIESEL S-500 (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA) | Potencial combustível | LITRO | 90.000 | 5,49 | 494.100,00 |
| 3 | 1 | ÓLEO DIESEL S-10 (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA) | Potencial combustível | LITRO | 120.000 | 5,52 | 662.400,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.528.900,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 18 de Outubro de 2024

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
**Estado do Paraná**
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: **AMMO INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº. 07.300.151/0001-04.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 202403053 DA SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Valor Total do Fornecedor:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
*Departamento de Licitações e Contratos*
GESTÃO 2021/2024 –*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO 070/2024
### PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 030/2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO PARANÁ,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Marcos César Sugigan, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 49.848.607/0001-15,** sede na rua Dissaburo Yokohama, 2367,Jardim Espanha, Umuarama - PR, telefone: (44) 2020-7657,E-MAIL: eletrolex02@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Alessandro da Cunha Justino**, portador da cédula de identidade RG nº 9.919.828-1, inscrito no CPF sob nº 056.312.689-22 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 070/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA **Nº 030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**– OBJETO:** Contratação de Empresa do Ramo de Acordo com a Necessidade de Materiais Elétricos Específicos para a Iluminação das Decorações Natalinas, a Serem Produzidas pelo Projeto "Arte e Reciclar – A Magia Do Natal. " nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

| Item | Cod. | Qtd | Unid | DESCRIÇÃO | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40865 | 100 | Cordão | **CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO (QUENTE) 220 volts:** Cordão led **branco quente**, com 100 Lâmpadas de LED's fixo; Cor dos leds: **Branco quente;** Possui conexão macho / fêmea, para ligar um ao outro; para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos leds, **totalmente Blindado - à prova d'água**; fiação na cor transparente, diâmetro do fio 2mm, no mínimo. Comprimento 10 metros cada; espaçamento entre led: aprox 12 cm; tensão 200 volts, potência mínima 4 volt; alimentação: tomada **CADA CORDÃO DVERÁ CONTER 100 LEDS. POSSUIR GARANTIA IMETRO** | Euro América | 19,88 | 1.988,00 |
| 2 | 40866 | 200 | Cordão | **CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO (FRIO) 220 volts:** Cordão com 100 leds Cor dos leds: **branco frio**. Possui conexão macho / fêmea, para ligar um ao outro. Voltagem: 220v; Cor do fio: Transparente; Comprimento: 10 metros; Cor dos led's: branco frio; para uso externo, **resistente a chuva**, com resina na base dos leds, totalmente **à prova de água**, **totalmente Blindado - à prova d'água**; fiação na cor transparente, diâmetro do fio 2mm, no mínimo. Comprimento total mínimo 10 metros; espaçamento entre led: aprox 12 cm; tensão 200 volts, potência mínima 4 volt. **CADA CORDÃO DVERÁ CONTER 100 LEDS. POSSUIR GARANTIA IMETRO** | Euro América | 19,88 | 3.976,00 |
| 3 | 40867 | 50 | Cordão | **CORDÃO COM 100 LEDS VERMELHO 220 volts:** Cordão led vermelho quente, com 100 Lâmpadas de LED's fixo; Cor dos leds: **vermelho**; Possui conexão macho / fêmea, para ligar um ao outro; para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos leds, **totalmente Blindado - à prova d'água**; fiação na cor transparente, diâmetro do fio 2mm, no mínimo. Comprimento 10 metros cada; espaçamento entre led: aprox 12 cm; tensão 200 volts, potência mínima 4volt; alimentação: tomada **CADA CORDÃO DVERÁ CONTER 100 LEDS. POSSUIR GARANTIA IMETRO** | Euro América | 21,17 | 1.058,50 |
| 4 | 40868 | 01 | Rolo | **MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED COR AZUL 220 volts:** Mangueira luminosa **redonda blindada** LED para uso externo, em PVC flexível transparente com 11 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na **cor Azul** (Warm), com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360º, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. - A cada rolo com 100 metros deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, **resistente a chuva, totalmente Blindado - à prova d'água**; com resina na base dos leds. **POSSUIR GARANTIA IMETRO** | Euro América | 499,68 | 499,68 |
| | | | | **IMETRO OBS MANGUEIRA DEVE CONTER MINIMO 100 METROS** | | | |
| 5 | 40869 | 01 | Rolo | **MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED COR VERMELHO 220 volts:** Mangueira luminosa **redonda blindada** LED para uso externo, em PVC flexível transparente com 11 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na **cor vermelha** (Warm), com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360º, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. - **A cada rolo com 100 metros** deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, **resistente a chuva, totalmente Blindado - à prova d'água**; com resina na base dos leds. **POSSUIR GARANTIA IMETRO** **OBS MANGUEIRA DEVE CONTER MINIMO 100 METROS** | Euro América | 499,68 | 499,68 |
| 6 | 40870 | 01 | Rolo | **MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED COR ROSA 220 volts:** Mangueira luminosa **redonda blindada** LED para uso externo, em PVC flexível transparente com 11 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na **cor rosa** (Warm), com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360º, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. - **A cada rolo com 100 metros** deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, **resistente a chuva, totalmente. Blindado - à prova d'água**; com resina na base dos leds. **POSSUIR GARANTIA IMETRO** **OBS MANGUEIRA DEVE CONTER MINIMO 100 METROS** | Euro América | 499,68 | 499,68 |
| 7 | 40871 | 02 | Rolo | **MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED BRANCO (QUENTE) 220 volts:** Mangueira luminosa **redonda blindada** LED para uso externo, em PVC flexível transparente com 11 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na **branco quente**, com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360º, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. - **A cada rolo com 100 metros** deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, **resistente a chuva, totalmente Blindado - à prova d'água**; com resina na base dos leds. **POSSUIR GARANTIA IMETRO** **OBS MANGUEIRA DEVE CONTER MINIMO 100 METROS** | Euro América | 499,68 | 999,36 |
| 8 | 40872 | 04 | Rolo | **MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED BRANCO (FRIO) 220 volts:** Mangueira luminosa **redonda blindada** LED para uso externo, em PVC flexível transparente com 11 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na **branco frio**, com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360º, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. - **A cada rolo com 100 metros** deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, **resistente a chuva, totalmente Blindado - à prova d'água**; com resina na base dos leds. **POSSUIR GARANTIA IMETRO** **OBS MANGUEIRA DEVE CONTER MINIMO 100 METROS** | Euro América | 499,68 | 1.998,72 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 11.519,62 |

**– VIGÊNCIA:18/10/2025**
**– DO VALOR: R$ 11.519,62 (onze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).**
**– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**12.001.13.392.0011.2039 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**
651 12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
**– FORO: o Foro da Comarca de Paranacity/PR.**

Cruzeiro do Sul/Estado do Paraná, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante

Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda
contratado

Magaly Aparecida Borgo
-Diretora do Departamento Municipal de Cultura-
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
*Departamento de Licitações e Contratos*
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

## EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
## TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
## CONTRATO Nº 058/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR, situada a Rua Ivo Leão nº 42 , Alto da Glória, CEP: 80030-180 Curitiba -Pr, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo diretor presidente Sr. ANTONINHO CARON.

**O OBJETO**: Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

**DO OBJETO E VALOR**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 058/2020, por mais 12 (dez) meses contados da data de 02/10/2024 a 02/10/2025, conforme prevê a possibilidade enquadrada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Fica acertado entre as partes o Termo de Aditamento de valor, uma vez que a intenção é renovar o valor já praticado, repassados aos estagiários mensalmente dentro da vigência do contrato, por se tratar de prestação de serviços contínuo totalizando o valor total do aditivo em R$ 338.202,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e dois reais), conforme demonstrado abaixo:

| | Código | Qtd | Descrição | Vlr unitário por estagiário | Vlr total por estagiário |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 34517 | 360 | **ESTAGIÁRIOS NIVEL SUPERIOR:** Valores inclusos a cada estagiário; auxilio transporte no valor de R$ 56,25 + valor mensal bolsa R$ 828,52 + valor taxa Administrativa atual 6,6% R$ 54,68 | R$ 939,45 | R$ 338.202,00 |
| VALOR TOTAL PARA 12 MESES ..... | | | | | R$ 338.202,00 |

**DA FUNDAMENTAÇÃO**: Fica fundamentado a ocorrência do termo aditivo conforme Lei 8.666/93, norteadora da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, em seus artigos, 57. II e Art. 65 II.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

**DO FORO**: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 19 de setembro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
*Departamento de Licitações e Contratos*
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a **Contratação de Empresa do Ramo de Acordo com a Necessidade de Materiais Elétricos Específicos para a Iluminação das Decorações Natalinas, a Serem Produzidas pelo Projeto "Arte e Reciclar – A Magia Do Natal, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:**

**ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 49.848.607/0001-15,** com sede na Rua Disaburo Yokohama, Nº 2367, SALA 02, Jardim Espanha, CEP: 87506-120, Umuarama - PR, no valor total de **R$ 11.519,62 (onze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).**

Cruzeiro do Sul, 18 de outubro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
*Departamento de Licitações e Contratos*
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais para a banda da fanfarra municipal, para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – PR**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

**CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 07.654.231/0001-68,** com sede na Avenida Ney Braga, Nº 440, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu - PR, no valor de **R$ 1.516,80 (mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos);**

**MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 71.107.320/0001-93,** com sede na Rua Frei Henrique, Nº 618, Sala 201, bairro: São Francisco, CEP: 35661-168, Pará de Minas – MG, no valor de **R$ 5.149,84 (cinco mil centos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

**SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 92.662.618/0001-35,** com sede na Avenida João Muniz Reis, N° 1187, centro, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen, no valor de **R$ 4.677,40 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**

Cruzeiro do Sul, 18 de outubro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
*Departamento de Licitações e Contratos*
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Itens de Higiene Pessoal, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:**

**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 55.187.334/0001-08,** com sede na Av Curitiba, nº 204, centro, CEP:87.140-000, Paiçandu - Pr, qual apresentou o valor de **R$ 798.00 (setecentos e noventa e oito reais).**

**NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 38.259.243/0001-11,** com sede na Rua Durval Leopoldo Landal, nº 696, Cidade Industrial, CEP:81.260-270, Curitiba – PR, no valor de **R$ 485,80 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Cruzeiro do Sul, 17 de outubro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
*Departamento de Licitações e Contratos*
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais para a banda da fanfarra municipal, para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – PR**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

**CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 07.654.231/0001-68,** com sede na Avenida Ney Braga, Nº 440, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu - PR, no valor de **R$ 1.516,80 (mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos);**

**MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 71.107.320/0001-93,** com sede na Rua Frei Henrique, Nº 618, Sala 201, bairro: São Francisco, CEP: 35661-168, Pará de Minas – MG, no valor de **R$ 5.149,84 (cinco mil centos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

**SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 92.662.618/0001-35,** com sede na Avenida João Muniz Reis, N° 1187, centro, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen, no valor de **R$ 4.677,40 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**

Cruzeiro do Sul, 18 de outubro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
*Departamento de Licitações e Contratos*
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Itens de Higiene Pessoal, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:**

**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 55.187.334/0001-08,** com sede na Av Curitiba, nº 204, centro, CEP:87.140-000, Paiçandu - Pr, qual apresentou o valor de **R$ 798.00 (setecentos e noventa e oito reais).**

**NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 38.259.243/0001-11,** com sede na Rua Durval Leopoldo Landal, nº 696, Cidade Industrial, CEP:81.260-270, Curitiba – PR, no valor de **R$ 485,80 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Cruzeiro do Sul, 17 de outubro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1224 – CEP 87.670-000*

## EDITAL Nº 001.049/2024

**CONCURSO PÚBLICO**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

- C.P.F. com comprovante de situação cadastral regular;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.);
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Certidão de Reservista do Serviço Militar;
- Cartão do SUS;
- Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP (se possuir);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores (se possuir);
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos menores (se possuir);
- Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum da comarca);
- Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda; e
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal e nem recebe qualquer benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social.

| N O M E | CARGO PÚBLICO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **EMERSSON NOGUEIRA** | **Motorista** | **13º** |

O **não comparecimento** no prazo estipulado implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

*Prefeitura Municipal de Inajá, em 18 de outubro de 2024.*

**Cleber Geraldo da Silva**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 313/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1.673/2023 de 19/06/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

TENDO EM VISTA o que foi Solicitado pelo Ofício 062/2024 de 16 de outubro de 2024;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2024 a servidora **Fatima Aparecida Skiba**, matrícula 417, portadora do RG n.º X.044.XXX-7 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 31/01/2021, devendo retornar as suas atividades no dia 16/12/2024.

II - Os 30 dias remanescentes ficarão em saldo para serem aproveitados de comum acordo entre a servidora e a chefia imediata.

III - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 17 de outubro de 2024.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

**TAMIRA ANTUNES DA COSTA**
*Secretária Municipal de Administração e Fazenda*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - Nº 043/2024
Processo Administrativo nº 102/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR: LIVROS COM MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSORES, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM QUE PROPORCIONE O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB , MECANISMOS DIGITAIS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, PORTAL DE ENSINO ONLINE; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.** Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**Data: 06/11/2024.**
**Horário:** às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.floraí.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 16 de outubro de 2024.

**KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

## LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - Nº 044/2024
Processo Administrativo nº 115/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FLORAI – PR.** Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**Data: 07/11/2024.**
**Horário:** às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.floraí.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 16 de outubro de 2024.

**KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024
Processo administrativo nº 105/2024

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AMBULANTE VIA MOTORIZADO E GRAVAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ,** conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 24/10/2024 - Até as 16h00min.**

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

* *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br
**ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**:
**Dia 25/10/2024** – A partir das 08H00 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.
**d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:**
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal
**e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO** estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 17 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA
Data: 17/10/2024 19:04:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024
Processo administrativo nº 113/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA ALMOXARIFADO GERAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ,** conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: **25/10/2024 - Até as 16h00min.**

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

* *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br
ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
**Dia 28/10/2024** – A partir das 8H00 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.
RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

**A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO** estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 17 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA
Data: 17/10/2024 19:02:21-0300
Ver

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**GESTÃO 2021 - 2024**

**PORTARIA 231/2024**

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**R E S O L V E**

*Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).*

| NOME | CARGO | NIVEL ANTES | NIVEL ATUAL | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| IRMA FERNANDES DA SILVA MATRICULA 15604 RG 4.674.021-1 SESP PR | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS | 17 | 18 | T |

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 311/2024**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1617/2024 em 30/05/2023, autorizado pelo chefe imediato sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos da servidora;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

**RESOLVE:**

I - REGULAMENTAR LICENÇA PRÊMIO JÁ CONCEDIDA a servidora **Edna Aparecida Lopes**, matrícula 15, portadora do RG n.º 10.XXX.990-2 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo entre 05/05/2018 à 05/05/2023.

II - A Referida Licença foi concedida a partir do dia 01/04/2024 e o retorno as atividades foi no dia 30/06/2024.

III - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Quinta-feira, dia 17 de outubro de 2024.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

**TAMILA ANTUNES DA COSTA**
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

---

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO***
***Estado do Paraná***

**PREGÃO PRESENCIAL 57/2022** **CONTRATO: 456/2022.**

**2º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

Contrato:_ nº 456/2022
Pregão: nº 57/2022
Contratante: _ **PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO**
**Contratada:_ AF ASSESSORIA LTDA.**

**Objetivo:_ Aditivo de prazo e valor Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de renda com acompanhamento e monitoramento do setor tributário do município de Colorado, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de execução dos serviços e vigência do contrato ate 31/12/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$33..600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Coloeado 12 (PR) de dezembro de 2023.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**
**PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Estado do Paraná**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024**

**DISPENSA Nº 063/2024**

**Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da Aquisição De Material De Artesanato, Para Serem Utilizados Nas Oficinais Terapêuticas Do Caps - Centro De Atenção Psicossocial Do Município De Colorado, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;**

**Considerando o disposto no artigo 75, ínscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:**

***"Art. 75 - É dispensável a licitação:***

***II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024,** nos termos descritos abaixo:

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAIS TERAPÊUTICAS DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

**CONTRATADO**: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA

**CNPJ:** 78.572.583/0001-12.

**VALOR:** R$ 1.381,90 (mil e trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
**CONTRATADO**: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 07.654.231/0001-68

**VALOR:** R$ 3.632,00 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais)

**PRAZO DE VIGENCIA:** 04 (quatro) meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, após liquidação da nota fiscal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 18 de Outubro de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**
**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Alves de Oliveira
**GESTOR**
**CONTRATANTE**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
**Estado do Paraná**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024.**

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do Ato de Autorização da Inexigibilidade nº 051/2024, publicado no jornal o regional nº 3789 em 17/10/2024, página 04, da referida data.

**Onde se lê:**
**INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024**

***"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição***

**"AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024"**
**"PAGAMENTO:** em até 30(trinta) dias após a emissão fiscal e empenho. "

**Leia-se:**

**"INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024"**

***"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição***

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"**
**"AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024"**

**"PAGAMENTO:** IMEDIATO. "

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado-Pr, 17 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**Prefeito**

---

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO***
***Estado do Paraná***

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 378/2022
PREGÃO ELETRONICO.Nº 46/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... MUNDIAL CAÇAMBAS LTDA
CNPJ: ..... 54.234.985/0001-31
OBJETIVO:..... **Aquisição de 05 (cinco) container para caminhão rollonrollof para coleta e transporte de resíduos indiferenciados e orgânicos do Município de Colorado, Estado do Paraná,**
Valoc: R$ 188.925,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

ITENS DA ATA

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTÊINER PARA CAMINHÃO ROLL ON ROLL OF - CONTÊINER PARA CAMINHÃO ROLL ON ROLL OF - COM MEDIDAS INTERNAS (6000MM COMPRIMENTO X 2490MM LARGURA X 1800MM DE ALTURA); PADRÃO GRIMALDI, 25,92m³ FABRICADO EM CHAPA 12 (2,65MM); SOLDADO EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE, CHAPAS DE AÇO COM TEOR DE CARBONO CONFORME NORMA SAE 1010/20, COM VIGA G DE 130MM EM CHAPA 5/16(4,75MM), COSTELAS EM CHAPA 8(4,25MM) COM REFORÇO DUPLO, COM FECHAMENTO EM CHAPA 8 (4,25MM) E FECHAMENTO INTERNO PARCIAL CONFORME NORMA ASTM A-36, ALÇA DE ICAMENTO FABRICADO EM AÇO 1020 DE 2, SISTEMA DE PORTA DUAS FOLHAS, COM VARÃO DE FECHAMENTO DE 1.1/8 DE DIAMETRO, GANCHO DA TRAVA DA PORTA EM CHAPA 3/8(13,87MM) E TRAVA DE SEGURANÇA, ESCADA FRONTAL E GANCHOS EXTERNOS PARA LONA, COM ROLETES, COM FAIXAS REFLETIVAS, FUNDO PRIMER ANTI CORROSIVO E PINTURA ACABAMENTO EM POLIURETANO (PU), NA COR PADRÃO DO CLIENTE, COM CHASSI FABRICADO COM VIGA e LÂMINADA DE 8. Cod. 67736 | UNIDADE | PRÓPRIA PRÓPRIA | 5 | 37.785,0000 | 188.925,00 |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Projeto/Atividade | Descrição |
|---|---|
| 2.036.4.4.90.52 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO |
| 2.047.4.4.90.52 | PKANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS |

Homologado: 19 de setembro de 2022
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 20 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

---

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO***
***Estado do Paraná***

**EXTRATO DA ATA.**

**ATA SRP:.....Nº 329/2022**
**PREGÃO ELETRONICO.Nº 39/2022**
**CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**
**CONTRATADA:..... POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA**
**CNPJ: ..... 78.929.213/0001-90**
**OBJETIVO:..... Aquisição de combustível para frota de veículos do Município de Colorado, Estado do Paraná.**

**VALORES DO ITENS DA ATA**

| | Descrição/ Especificação | Unidade | Quantidade | Preço do litro Tabela ANP Paraná | Valor Anual Máximo Estimado (R$) | Desconto Proposto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GASOLINA; ADITIVADA; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP | LT | 180.000,00 | 7,52 | 387.288,00 | 2% |
| 2 | OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-10; 10 PPM UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO | LT | 520.000,00 | 7,17 | 1.118.823,00 | 2% |
| 3 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP | LT | 140.000,00 | 5,62 | 301.224,00 | 2% |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| Projeto/Atividade | Recurso | Descrição |
|---|---|---|
| 2.024.3390.30 | 594 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE |
| 2.036.3390.30 | 1000 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO |
| 2.044.3390.30 | 1000 | DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA |
| 2.001.3390.30 | 1000 | GOVERNADORIA MUNICIPAL |
| 2.026.3390.30 | 1303 | MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI |
| 2.035.3390.30 | 1000 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 2.020.3390.30 | 1103 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.040.3390.30 | 1000 | DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA |
| 2.020.3390.30 | 1125 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.025.3390.30 | 494 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 2.007.3390.30 | 1000 | MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI |
| 2.011.3390.30 | 1000 | DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA |
| 2.025.3390.30 | 1303 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 2.043.3390.30 | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM |
| 2.020.3390.30 | 1107 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2.027.3390.30 | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS |
| 2.034.3390.30 | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA |
| 2.024.3390.30 | 494 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE |
| 2.020.3390.30 | 1116 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.024.3390.30 | 1303 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE |
| 2.042.3390.30 | 1000 | DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN |
| 2.020.3390.30 | 1104 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.039.3390.30 | 1000 | MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL |

**Homologado: 10 de Agosto de 2021**
**Vigência: 12 (doze) meses**

Colorado (PR) , 15 de Agosto de 2022..

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**
**PREFEITO**

---

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO***
***Estado do Paraná***

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 510/2022
PREGÃO ELETRONICO.Nº 71/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... TUPY TUBOS DE CONCRETOS E ARTEFATOS DE CIMENTO
CNPJ: .....04.507.071/0001-36
OBJETIVO:..... **Aquisição de tubos de concreto para o município Colorado, Estado do Paraná**
Valoc: R$ 178.642,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais)

ITENS DA ATA

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES - 400 MM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM Cod. 63581 | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 200 | 74,4000 | 14.880,00 |
| 2 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES - 600MM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM Cod. 63582 | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 200 | 123,0000 | 24.600,00 |
| 3 | TUBO DE CONCRETO ARMADO = 800MM - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 800MM Cod. 59976 | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 100 | 336,5000 | 33.650,00 |
| 4 | TUBO DE CONCRETO ARMADO = 1.000MM - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1.000MM Cod. 59977 | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 100 | 524,0000 | 52.400,00 |
| 5 | TUBO DE CONCRETO ARMADO = 1.200MM - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1.200MM Cod. 59978 | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 80 | 663,9000 | 53.112,00 |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.034.3390.30 | 1000/1511 | 392/2022 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRANSITO E URBANISMO |
| 2.042.3390.30 | 1000/1511 | 483/2022 | DESENVOLVER O SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO |

Homologado: 13 de dezembro de 2022
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 13 de dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

---

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO***
***Estado do Paraná***

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 344/2022
PREGÃO ELETRONICO.Nº 45/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... C L DA SILVA FLAVIO VIDROS ME
CNPJ: ..... 20.120.854/0001-19
OBJETIVO:..... **Aquisição de vidro, espelhos, fechamento de pia em bos, fechadura para portas de vidros, maçanetas e serviços de reparos em portas e janelas de vidros nos imóveis do município de Colorado, Estado do Paraná**
Valoc: R$ 191.036,90 (cento e noventa e um mil trinta e seis reais e noventa centavos).

ITENS DA ATA

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VIDRO FANTASIA-CANELADO-MARTELADO E SILESIO - VIDRO FANTASIA CANELADO MARTELADO E SILESIO Cod. 45707 | Metro Quadrado | CEBRACE VIDRO FANTAS | 180 | 119,9900 | 21.598,20 |
| 2 | ESPELHOS CRISTAIS 3 ML - ESPELHOS CRISTAIS 3 ML Cod. 3439 | Metro Quadrado | CEBRACE ESPELHOS CRI | 30 | 219,9900 | 6.599,70 |
| 3 | FECHAMENTOS PARA PIA E BOX EM ALUMINIO CROMADO - FECHAMENTOS PARA PIA E BOX EM ALUMINIO CROMADO Cod. 3431 | Metros | CEBRACE FECHAMENTOS | 40 | 318,2500 | 12.730,00 |
| 4 | VIDRO INCOLOR FUME 4 MM - VIDRO INCOLOR FUME 4 MM Cod. 3436 | Metro Quadrado | CEBRACE VIDRO INCOLO | 100 | 179,9900 | 17.999,00 |
| 5 | VIDRO INCOLOR 3 MM - VIDRO INCOLOR 3 MM Cod. 3432 | Metro Quadrado | CEBRACE VIDRO INCOLO | 100 | 146,0500 | 14.605,00 |
| 6 | VIDRO INCOLOR 4 MM - VIDRO INCOLOR 4 MM Cod. 3433 | Metro Quadrado | CEBRACE VIDRO INCOLO | 100 | 161,5400 | 16.154,00 |
| 7 | VIDRO INCOLOR 6 MM - VIDRO INCOLOR 6 MM Cod. 45708 | Metro Quadrado | CEBRACE VIDRO INCOL | 100 | 262,2500 | 26.225,00 |
| 8 | VIDRO INCOLOR 8 MM - VIDRO INCOLOR 8 MM Cod. 3434 | Metro Quadrado | CEBRACE VIDRO INCOL | 100 | 278,7600 | 27.876,00 |
| 9 | VIDRO INCOLOR 10 MM - VIDRO INCOLOR 10 MM Cod. 45709 | Metro Quadrado | CEBRACE VIDRO INCOL | 100 | 338,0500 | 33.805,00 |
| 10 | FECHADURA PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO - FECHADURA PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO Cod. 62773 | UNIDADE | 3P FECHADURA PARA PO | 50 | 95,6400 | 4.782,00 |
| 11 | MAÇANETA PARA PORTA E JANELA DE VIDRO - MAÇANETA PARA PORTA E JANELA DE VIDRO Cod. 62774 | UNIDADE | 3P MAÇANETA PARA POR | 50 | 173,2600 | 8.663,00 |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Projeto/Atividade | Recurso | Descrição |
|---|---|---|
| 2.005.. | 1000 | DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS |
| 2.019.. | 1107 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 2.020.. | 1103 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.021.. | 1000 | FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR |
| 2.022.. | 1000 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER |
| 1.016.. | 1000 | SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015 |
| 2.036.. | 1310 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO |
| 2.040.. | 1309 | DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA |
| 2.041.. | 1000 | MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO |
| 2.007.. | 1000 | MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI |
| 2.046.. | 1000 | DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO |
| 2.018.. | 1107 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2.002.. | 1000 | DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL |
| 2.006.. | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIP |
| 2.020.. | 1125 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.024.. | 1303 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE |
| 2.032.. | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC |
| 2.033.. | 1000 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 2.038.. | 1311 | MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS |
| 2.042.. | 1311 | DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTAVEL E ESGOTO SAN |
| 2.043.. | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM |
| 2.008.. | 1000 | MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL |
| 2.013.. | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIP |
| 2.018.. | 1103 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2.023.. | 1000 | DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST |
| 2.036.. | 1000 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO |
| 2.001.. | 1000 | GOVERNADORIA MUNICIPAL |
| 2.010.. | 1000 | DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 2.024.. | 1494 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE |
| 2.025.. | 1303 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 2.026.. | 1303 | MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI |
| 2.031.. | 1941 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC |
| 2.004.. | 1000 | INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| 2.003.. | 1000 | DESENVOLVIMENTO JURÍDICO |
| 2.019.. | 1103 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 2.019.. | 1104 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 2.020.. | 1043 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.020.. | 1106 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.033.. | 1311 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 2.040.. | 1000 | DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA |
| 2.044.. | 1000 | DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA |
| 2.012.. | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAME |
| 2.020.. | 1107 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.029.. | 1000 | DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE |
| 2.030.. | 1934 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC |
| 2.034.. | 1311 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA |
| 2.036.. | 1311 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO |
| 2.038.. | 1000 | MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS |
| 2.042.. | 1000 | DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN |
| 2.024.. | 1394 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE |
| 2.032.. | 1940 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC |
| 2.029.. | 1000 | DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE |
| 2.030.. | 1934 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC |
| 2.034.. | 1311 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA |
| 2.038.. | 1000 | MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS |
| 2.039.. | 1000 | MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL |
| 2.007.. | 1311 | MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI |
| 2.045.. | 1000 | DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| 2.031.. | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC |
| 2.037.. | 1307 | MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| 2.040.. | 1311 | DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA |
| 2.027.. | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS |
| 2.030.. | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC |
| 2.044.. | 1311 | DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA |
| 2.001.. | 1000 | MANTER AS ATIVIDADES DA FUNTA MILITAR |
| 2.011.. | 1000 | DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA |
| 2.015.. | 1000 | DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO |
| 2.018.. | 1104 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2.026.. | 1494 | MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI |
| 2.034.. | 1000 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA |
| 2.047.. | 1000 | PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

08.001.12.361.0010.2018 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.365.0010.2019 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.001.08.244.0008.2027 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
4.4.90.52.35.00-EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Homologado: 28 de dezembro de 2022
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 28 de dezembro de 2022

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

---

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO***
***Estado do Paraná***

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 539/2022
PREGÃO ELETRONICO.Nº 74/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... EDNATODAOGONGALVES
CNPJ: ..... 46.961.564/0001-91
OBJETIVO:..... **Aquisição de computadores completa e instalada para a Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Assistência Social do município Colorado, Estado do Paraná.**
Valoc: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ITENS DA ATA

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO/MONITOR LED WIDE 19 POLEGADAS TAMANHO DA TELA 19 POLEGADAS CONTRASTE 50000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA - COMPUTADOR COMPLETO/MONITOR LED WIDE 19 POLEGADAS TAMANHO DA TELA 19 POLEGADAS CONTRASTE 50000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 5MS(GTG) - BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080 - SUPORTE DE CORES 16,7 M - REVESTIMENTO DA TELA ANTI - CLARE HARD COATING (3H) - CONECTOR DE ENTRADA D - SUB (RGB) DVI HDMI - CONSUMO 24W (NORMA ENERGY STAR R). Cod. 63481 | UNIDADE | EVUS CUSTOMIZADO I | 1 | 2.400,0000 | 2.400,00 |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

08.001.12.361.0010.2018 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.365.0010.2019 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.001.08.244.0008.2027 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
4.4.90.52.35.00-EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Homologado: 28 de dezembro de 2022
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 28 de dezembro de 2022

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

---

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO***
***Estado do Paraná***

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 410/2022
PREGÃO ELETRONICO.Nº 56/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... GALERA DA CESTA BASICA
CNPJ: .....45.693.344/0001-61
OBJETIVO:..... CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, REFRIGERANTES, SORVETES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO DIA DAS CRIANÇAS EM COLORADO E NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE NO ANO DE 2022.
Valor: R$ 35.992,50 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

ITENS DA ATA

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PÃES FRANCES: PESO 50G FORMATO FUSIFORM COM ADIÇÃO DE SAL, - PÃES FRANCES: PESO 50G FORMATO FUSIFORM COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SLA, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXIC,RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS PÓSENTREGA. Cod. 57193 | UNIDADE | BOSSONI | 6000 | 0,8500 | 5.100,00 |
| 2 | MUSCULO MOIDO- CARNE DE BOVINO, PATINHO MOIDO DE PRIMEIRA QU - MUSCULO MOIDO- CARNE DE BOVINO, PATINHO MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMOE QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS.O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NO COTADAS A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO PE